353.0035
R 332

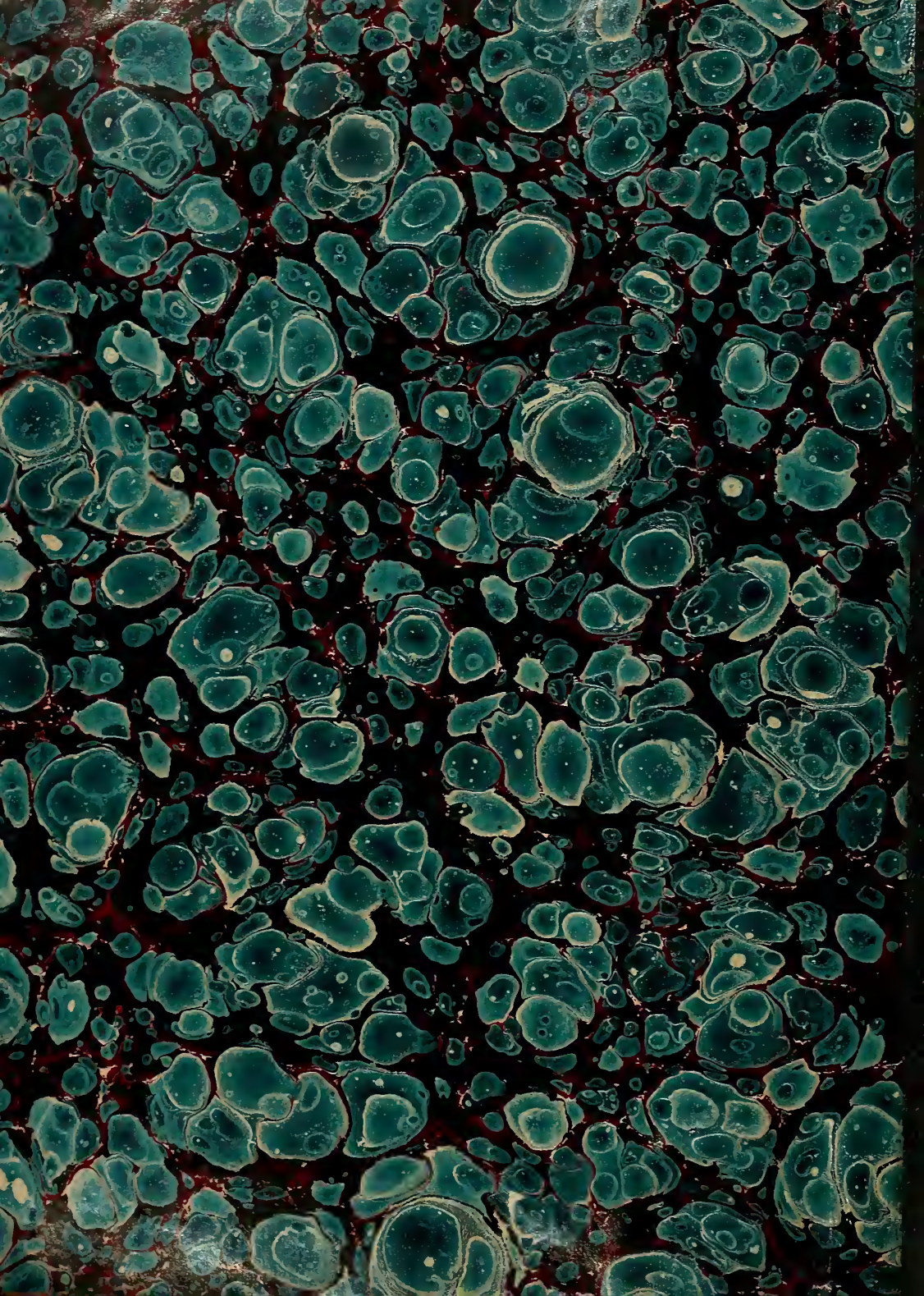

DA
PRENSA NACIONAL
RIO DE JANEIRO

539.13
2 ex.

EN
RIO

RELATORIO

APRESENTADO AO EXM. SR.

Dr. Joaquim P. Vieira Malta

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

PELO ENGENHEIRO

Antonio Guedes Nogueira

SECRETARIO DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA

Em 31 de Março de 1905

OFFICINAS FONSECA

Ruas Commercio ns. 40 e 42, e 28 de Setembro n. 13

MACEIÓ

1905

35 d. 11

9508 22 II 48

Exm. Snr. Dr. Governador.

Pela segunda vez, tenho a distincta honra de submetter á vossa alta apreciação, como preceitúa o § 3.º do artigo 31 do Decreto n. 81 de 23 de Junho de 1892, o relatorio da Secretaria dos Negocios da Fazenda, correspondente ao anno de 1904.

Não foi de certo atapetado só de flôres o caminho que percorrestes durante o estadio findo. Espinhos encontrastes por todo o trajecto, de fórma a desanimar qualquer viandante que não fosse dotado, como vós, de perseverança e patriotismo para levar ao termino a jornada emprehendida.

Deante do capital completamente retrahido pela desconfiança, da lavoura nos ultimos arrancos da agonia da industria incipiente, do commercio paralysado e portanto do desfallecimento dos contribuintes, o administrador, por maior coragem de que seja dotado, ha de cahir na contingencia do desanimo. As suas energias, em vez de serem applicadas ao desenvolvimento, ao progresso do Estado, quasi que esgotam-se na lucta contra um inimigo traiçoeiro : o *deficit orçamentario*.

Depositastes minitas esperanças na safra do algodão e ella ahi está sem cotação no mercado, verificando-se o que eu já previa no meu passado relatorio.

A safra do assucar, que começou com preços re

muneradores, vae decahindo pouco a pouco, á proporção que o cambio vae subindo, prejudicando o nosso *stock* que ainda é consideravel.

Sentir-me-ia satisfeito, embora com prejuizo para os nossos agricultores e nosso Estado, que essa depreciação de preços dos nossos generos de exportação fosse de beneficio para o Paiz, com a subida repentina do cambio.

Infelizmente, pertenço ao numero dos descrentes: prevejo que essa marcha ascencional do cambio não pode perdurar, e que, portanto, o nosso sacrificio não tem resultados compensadores, porque a subida repentina da taxa cambial prende-se aos ultimos emprestimos externos, contrahidos para fins outros que não o desenvolvimento da riqueza publica.

Esgotem-se as reservas desses emprestimos, entrem os diversos Estados e municipalidades, na praça, á procura de cambiaes, que o resultado será inevitavelmente o descenso da taxa, porque é um principio corrente em economia, que a procura excessiva de uma mercadoria, trará necessariamente a elevação do seu preço.

* * *

A nossa divida externa tem subido n'uma progressão assustadora, pois de £ 13,145.308 que era em Junho de 1898, hoje eleva-se a £ 94,552.805.

A brusca subida do cambio, que se tem feito sentir n'estes ultimos dias, devido tão sòmente aos recentes emprestimos externos, é um mal para o Paiz, porque não é estavel, terá apenas a duração da rosa de Malherbes, que será, n'esse caso, o *stock* em ouro dos ultimos emprestimos.

E' um mal, porque só vem facilitar a retirada para

o estrangeiro das grandes economias dos colonos e dos rendimentos dos capitalistas, perturbar a industria, o commercio e animar a jogatina cambial.

Para o pagamento de juros e amortisação do nosso compromisso externo, são necessarias quasi sete milhões de libras annuaes e isso n'um regimen de papel-moeda, sem o necessario desenvolvimento das forças productoras da Nação.

Não sou contrario aos emprestimos, quando elles são applicados como devem ser, porque um paiz novo precisa de elementos para o seu desenvolvimento. Firmo-me ainda na opinião emittida pelo sr. Visconde de Ouro Preto e que tive occasião de expendel-a no meu relatorio passado. Mas, contrahir emprestimos externos, n'um paiz de instabilidade cambial, para consolidar dividas fluctuantes e uniformisar dividas internas, é o cumulo da imprevidencia.

Si, com uma divida de 43 milhões de libras, estivemos quasi insolvaveis, sendo necessario recorrer-se ao *funding-loan* e exigir-se o maximo de imposto que o contribuinte podia dispor, o que não acontecerá com uma divida mais que duplicada, se não cuidar-se quanto antes do desenvolvimento das forças productoras do paiz ?

Podemos applicar á nossa Patria o mesmo conceito que Leroy Beaulieu externou a respeito da Hespanha : «o problema dos problemas, a questão capital para a Hespanha, é a questão dos cambios.»

* * *

Queixam-se os estadistas, financeiros, dilettanti, etc., que o nosso mal é o papel-moéda.

Não resta a menor duvida.

Porém, o mal não reside tão sómente ahi ; não deve ser o papel-moeda o unico *bôde-espiatorio.*

Existem outras causas, que são os deficits orçamentarios, as diversas perturbações na ordem publica, e esse prurido de emprestimos externos, sem applicação immediata no desenvolvimento das forças productoras da Nação.

Procuremos resolver a questão dos cambios, como diz Leroy Beaulieu, de fórma que o estrangeiro não se arreceie da sua instabilidade, que, mathematicamente, sem a minima solicitação, o ouro que afflue na velha Europa e os braços que superabundam nos seus campos virão espontaneamente collaborar na nossa grandeza, no nosso progresso, quer na vida agricola, quer nas industrias, quer nas vias de communicação, que tanta falta nos fazem, emfim em todos os ramos da actividade humana.

*
* *

No meu relatorio passado, tive a honra de provar com dados indiscutiveis que a questão de cambios não se prendia *in totum* ao papel-moêda.

Mostrei com dados estatisticos que, quer na vigencia do Imperio, quer na Republica, dava-se um facto excepcional : quando o papel moêda entrava na circulação do Paiz, o cambio sempre subia, dando-se o inverso, quando se subtrahia qualquer quantidade da circulação.

O mesmo facto sempre se deu em todos os paizes, quando a moêda era inconversivel.

Como sabeis, o curso forçado terminou na inglaterra em 1819.

Das informações colhidas pelo illustre Secretario do Thesouro da grande Republica Norte-Americana, Mc

Cullock, o celebre economista italiano Boccardo, no quadro que organisou das emissões, na Inglaterra, e do agio de ouro, chegou a evidencia que este não obedecia de fórma alguma a progressão do papel em circulação, pois que, quando em 1805 a circulação era de £ 16,388.400, o agio do ouro era de 2 £—13 p.—2 d; conservando-se o mesmo agio quando em 1806 a circulação subia a £..... 21,027.480.

Quando em 1816 o agio era de 16 £—4 p—3 d para uma circulação de £ 26,758.720, elle descia em 1817 para 2 £—13 p—2 d. e para uma circulação de £ 29,513.780.

D'onde poude d'ahi concluir Boccardo «que as oscillações do cambio não se explicam pela simples theoria quantitativa das emissões. Muito mais efficaz do que essa causa é o estado em que se acha o balanço do commercio.»

A Italia, França, Austria, Russia e America do Norte apresentam-nos exemplos bem frisantes.

Na primeira dessas Nações, a circulação que era em 1867 de 837 milhões de liras subia em 1868 a 903 milhões e no entanto o agio do ouro descia de 13 a 5. Em 1873, a circulação era de 1.523 milhões e o agio de 15.

Em 1874, a emissão elevou-se a 1.582 milhões e o agio desceu para 10. Em 1875, a emissão era de 1.607 milhões e o agio desceu para 8 e assim successivamente.

Em virtude d'isso, Boccardo, autoridade financeira de merito universal, pronuncia-se da seguinte forma: «Não se poderia achar confirmação mais evidente da doutrina de Tooke, nem mais esmagadora confutação da theoria de Ricardo, actualmente rehabilitada pelo ministro Majorana.

Não se poderia desejar mais clara demonstração de que a influencia das emissões, quando não sejam extra-

vagantes, sobre o agio, é minima, em comparação da que, a esse respeito, exercita o estado desfavoravel do balanço economico e commercial da nação.

E quando se pergunta se será possivel, mediante actos do parlamento, diminuir ou evitar as depreciações da moéda-papel, não è licito dar a essa pergunta outra resposta que não a de Minghetti : seria sonho pensa-lo. A tal resultado não se pode chegar senão pela efficacia do nosso trabalho e da nossa producção.»

A Russia reduz a sua emissão que era em 1863 de 691 milhões de rublos para 636 milhões em 1864.

O agio que era de 4 sobe a 17. A emissão vae augmentando, de fórma que em 1874 a sua circulação era de 800 milhões e o agio conservava-se estavel em 16, o que fez o grande economista Ferraris dizer : «Si ha paiz que devesse apresentar symptomas de descredito no papel em consequencia da sua quantidade, è particularmente a Russia, cujo curso forçado è já secular e padece por demasia de emissão. Entretanto, nem aqui acha confirmação a theoria quantitativa.»

Já em 1860, uma das maiores glorias financeiras do nosso paiz, o Visconde de Mauá, escrevia o seguinte :

« O curso do cambio, entre nós, como em toda a parte, tem sido sempre determinado pela lei economica que rege os preços, quero dizer, a offerta e a demanda : se abundam os saques sobre as praças, com que temos relações commerciaes, o cambio eleva-se ; se, pelo contrario, escasseiam, o cambio declina. Este principio universal actúa em nosso paiz com a mesma força que em qualquer outro, sem embargo do estado anormal da nossa situação monetaria, quaesquer que sejam as causas da maior ou menor offerta, da maior ou menor demanda. Não temos, por ora, essa industria fabril, que, segundo o

gràu de seu desenvolvimento, reduz, no espaço de dias ou mesmo de horas, materias primas e artigos exportaveis, com todo o augmento de valor, proveniente do trabalho e despezss da fabricação; os variados productos do nosso reino mineral pouco ou nada influem nos valores que exportamos, porque a mão do homem apenas tem palpado pela superficie esse inexgotavel manancial de recursos e não de riqueza, como muitos suppõem.

Assim, pois, o subido valor dos artigos, que importamos e consumimos, tem de ser pago, em sua quas, totalidade, pela nossa producção agricola. Para mim, portanto, é fóra de duvida, que a importancia da nossa producção agricola exportavel, regulada pelos seus valores nos mercados consumidores, è o que determina o curso do cambio.»

*
* *

Procuremos ter sempre um balanço commercial a nosso favor, de maneira que elle cubra as nossas necessidades externas, como sejam pagamento de juros e amortisação de emprestimos, passagens de economias dos colonos e rendimentos de capitalistas que residem na Europa e dos que para lá vão annualmente a passeio, compras de materiaes de guerra e de viação-ferrea, e satisfação do commercio importador, etc., procuremos ter sempre saldos orçamentarios e não deficits, cuidemos do desenvolvimento das forças productoras da Nação e não de elementos de perturbação da ordem publica, que o papel-moéda tenderá naturalmente chegar ao seu justo valor e então apresentar-se-á opportunidade da sua substituição pelo padrão-ouro.

Já em 1889, o masculo talento de Ruy Barbosa fa-

zia sentir no seu *Diario de Noticias*, combatendo a politica financeira do Visconde de Ouro-Preto, o seguinte :

« A conversão do papel-moèda só não a quererão os que lhe não conhecerem o alcance».

« Mas está realisado esse *desideratum* simplesmente porque o governo consegue, em um momento dado, substituir o papel pelo ouro ?

« O equilibrio monetario, para ser estavel, depende essencialmente de condições profundas, ligadas ao desenvolvimento economico do paiz.

Papel é credito ; ouro é dinheiro ; e não se passa do regimen do credito ao da moeda, simplesmente porque se retira da circulação o papel, trazendo ao mercado, mediante operações financeiras, uma corrente metalica, que não encontre, nas condições reaes d'elle, alveo permanente.

O ouro não pode conservar-se na circulação de um paiz, si a fortuna publica, isto é, a accumulação e a producção, o não retem n'elle.

. . . . . .

« Esse affluxo de ouro, que nos occorre do estrangeiro, em busca de emprego, equilibrando-nos actualmente o cambio, representa, em verdade, a mais prospera situação monetaria, no momento da operação. Mas todo elle vem empregar-se em emprezas, cuja vida, para os capitalistas advenas, que alimentam, se traduz na dupla funcção de amortisação e renda.

Ora, estas duas necessidades organicas exprimem uma escapa continua de valores para fóra do paiz, que, si não realisarem mediante o desenvolvimento da producção, acabarão por interessar, dentro em pouco tempo, o stock metallico, determinando, mais ou menos rapidamente, o esgoto do ouro e a seu regresso á sua origem.»

*
* *

A moeda depreciada é um symptoma de enfermidade no organismo economico e financeiro de um paiz.

Nos Estados Unidos, durante a guerra da secessão, o papel chegou ao ultimo gráo da sua depreciação, sendo o ouro cotado com um premio increditavel, 250 % !

A lucta entre os *inflacionistas* e os partidarios da *soud money* foi encarniçada.

A emissão de *greenbacks* foi collossal.

Além d'essas notas emittidas pelo Thesouro, tinham curso forçado as notas emittidas pelos bancos dos Estados.

Cessada, porem, a guerra civil, o governo tratou de pôr em pratica medidas que fizessem desapparecer o papel inconvertivel.

Para eliminar as emissões dos bancos dos Estados, foi estabelecido um imposto prohibitivo, o imposto de 10 % e reservas metallicas foram accumuladas no Thesouro, de fórma que, quando chegou o dia marcado para a volta dos pagamentos em especie, não foi apresentado quasi nenhum bilhete à conversão e a transição do papel-moéda inconvertivel á circulação metallica, se produzio sem o menor obstaculo.

Friso bastante esta questão de cambios, porque para o futuro da nossa patria, ella é de vida ou de morte, e nós, pequena fracção do territorio nacional, soffremos as consequencias da sua instabilidade.

E' uma questão complexa, fóra da minha competencia, mas que tenho por estricto dever apontal-a, porque a considero a causa da paralysação do nosso progresso e consequentemente da nossa pobreza.

A nossa felicidade depende tão somente da resolução de tão importante problema : a estabilidade cambial.

*
* *

A questão de cambios prende-se ao nosso balanço commercial. Por elle, ve-se que temos tido è verdade, um excedente da exportação, sobre a importação mas que annulla-se completamente, em vista da grande somma de cambiaes que temos mistèr para o pagamento dos nossos compromissos externos e passagens de rendimentos e economias dos capitalistas e colonos.

Pelas estatisticas, vemos que, no anno de 1902, o valor da nossa importação foi de 471.114:120$000 e da exportação de 735.940:125$000, havendo um inter-cambio a nosso favor de 264.826:005$000; e no anno de 1903 o valor da importação foi de 486..488:944$000 e da exportação de 742.622:278$000, sendo levada a nosso credito a importancia de 256.143:334$000.

Por esses calculos, devemos concluir que é de urgente necessidade, principalmente depois do augmento collossal da nossa divida externa, o alargamento da nossa exportação.

Elle, porém, não se poderá dar sem que desappareça do nosso regimen tributario o imposto sobre a exportação, afim de que os nossos productos possam concorrer com os similares das outras nações.

Como sabeis, em nenhum paiz do mundo civilisado existe semelhante imposto ; o nosso é o unico que faz excepção á regra geral.

Já no tempo do Imperio, era elle condemnado pela jurisprudencia administrativa do Conselho de Estado, tendo sido applicado pelas antigas provincias, apezar da for-

te e systematica opposição d'aquella douta corporação em virtude do art. 12 do Acto Addicional de 12 de Agosto de 1834, que não lhes prohibia semelhante imposto.

Quando no tempo do Imperio era elle condemnado pela voz autorisada dos velhos Conselheiros do Estado, a Republica, no seculo da grande luta industrial, pela voz dos seus constituintes, o escól de ardorosos republicanos e da nossa esperançosa mocidade, não trepidou em lançar em seu pacto fundamental a mais archaica e carunchosa das tributações.

SECÇÃO DE FINANÇAS

Estamos presenciando, dia a dia, a luta titanica entre as nações pelo predominio da sua industria e do seu commercio, muito embora para consecução desse *desideratum*, tenham ellas de empregar a logica dos grandes encouraçados e dos canhões de tiro rapido, quando a propaganda não seja sufficiente.

A Allemanha trata de arredar da concurrencia universal as suas rivaes Inglaterra e França e os Estados-Unidos da America do Norte, a nação teuto-saxonia.

Agora mesmo, apresenta-se-nos sob as vistas esse duello tremendo que tem por campo o extremo Oriente ; o paiz dos nippons, face a face com a autocracia russa, sendo a expansão commercial a causa d'essa guerra considerada como uma das mais formidaveis que tem presenciado a humanidade.

As qualidades superiores do povo japonez mais uma vez se accentuaram ; emquanto sustentam o mais ingente dos combates terrestres e navaes dos ultimos tempos, o seu commercio externo, dilata-se, expande-se de tal fórma que de Janeiro a Maio de 1904 era superior em 12.500.000 dollars ao de igual periodo de 1903.

No meu relatorio passado, tive occasião de combater os impostos de exportação, considerando, no emtanto,

a sua substituição, naquella epoca, pelo imposto territorial de difficil execução, em vista das condições precarias da lavoura.

Si o imposto sobre a exportação tem a vantagem para o contribuinte por ser *ad valorem*, equilibrando-se o encargo com o valor dos productos, é preciso, apesar d'isso, que elle desappareça do nosso regimen tributario, attendendo-se a grande luta da concurrencia universal.

Pelo art. 7º da nossa Constituição Federal, é da competencia exclusiva da União decretar:

1º Impostos sobre a importação de procedencia estrangeira;

2º Direitos de entrada, sahida, e estada de navios, sendo livre o commercio de cabotagem ás mercadorias nacionaes, bem como às estrangeiras que já tenham pago imposto de importação;

3º Taxas de sello, salvo a restricção do artigo 9º § 1º, n. 1.

4º Taxas dos correios e telegraphos federaes.

Pelo art. 9º da mesma Constituição é da competencia exclusiva dos Estados decretar impostos:

1º Sobre a exportação de mercadorias de sua propria producção;

2º Sobre immoveis ruraes e urbanos;

3º Sobre transmissão de propriedade;

4º Sobre industrias e profissões.

§ 1º Tambem compete exclusivamente aos Estados decretar;

1º Taxa de sello, quanto aos actos emanados dos seus respectivos governos e *negocio de sua economia*;

2º Contribuições concernentes aos seus telegraphos e correios.

O imposto sobre o consumo cobrado pela União, ex-vi do n. 1 § 1º do art. 9º, pertence aos Estados.

Ora, o consumo de um Estado é da economia unicamente do Estado, portanto a União, cobrando o imposto de sello sobre o consumo, sophisma o art. 12 da nossa Constituição.

Como o imposto territorial será insufficiente para cobrir o deficit occasionado pela suppressão do imposto de exportação, compete ao Congresso Nacional legislar sobre o caso, fazendo reverter o imposto de consumo, cobrado pela União, para o Estado que fizer desapparecer do regimen tributario o imposto de exportação.

Os dous impostos reunidos, consumo e territorial, substituirão perfeitamente o imposto archaico, que deshonra o nosso systema tributario.

* * *

O Estado, na medida de suas forças e graças á vossa patriotica orientação administrativa, tem procurado, com a promulgação de leis e decretos de auxilios á lavoura e ás industrias, desenvolver e consolidar as suas energias productoras.

Os applausos a esses actos de verdadeiro patriotismo têm sido unanimes, intra e extra-muros do Estado, e ultimamente, na conferencia assucareira do Recife, fizeram jús ás boas referencias de tão illustre assembléa.

A classe agricola sente-se esperançosa e summamente agradecida ao administrador criterioso, que tem sabido comprehender a verdadeira politica, isto é, a politica das cousas e não das pessôas.

As leis ns. 102, 103, e 104 de 6 de Junho de 1904, e os decretos n. 317 de 25 de Novembro do mesmo anno, n. 324 de 24 de Janeiro de 1905 e n. 326 de 25 do mesmo mez e anno, ficam gravados em letras de ouro nos annaes da vossa proficua administração.

Não podeis, como o imperador romano, dizer que perdestes o vosso tempo.

Agora, compete ás municipalidades do Estado, auxiliadas pelos proprios agricultores, secundar o vosso esforço em beneficio da lavoura, procurando attenuar as difficuldades de transporte, com aberturas e concertos de estradas.

Até hoje, a mór parte dellas não tem, infelizmente, se compenetrado dos seus deveres administrativos.

As receitas dos municipios desviam-se, para manutenção de empregos desnecessarios, sem que o minimo beneficio seja levado á conta dos contribuintes.

As estradas ahi estão intransitaveis, attestando o descuido dos governos, que são o *pivot* da nossa federação.

Não querô entrar em considerações philosophicas se a autonomia excessiva dada aos municipios, attendendo-se ao atrazo da nossa educação civica e intellectual, tem sido um bem ou um mal, porque, como republicano sincero, tenho que prestar obediencia ao nosso pacto fundamental.

Compete-me tão somente, como vosso auxiliar administrativo, apontar as falhas para que sejam sanadas pelo vosso criterio e por aquelles que, pela constituição federal, devem ser os alicerces fundamentaes da grandeza e prosperidade do nosso querido torrão natal.

***

Permitti-me que vos lembre a alta conveniencia, não só politica como commercial, da construcção urgente da estrada de ferro da Norte do Estado, em demanda do nosso porto de Jaraguá.

Pelas noticias que tenho, a estrada de Cacaú, pertencente a Usina do mesmo nome, de Pernambuco, trata do prolongamento das suas linhas atè o valle de Jacuhype, limites do nosso Estado, procurando assim ser o unico escoadouro dos productos do norte de Alagoas para o porto do Recife, que sempre tem sido, quasi, o unico receptaculo da producção agricola d'aquella zona.

Si, sem a facilidade de communicação para o Recife, o nosso principal porto maritimo tem sido sempre immensamente prejudicado, o que não acontecerá quando as parallelas de aço ligarem aquella praça aos nossos mais uberrimos valles ?

Torna-se, pois, urgente a construcção de uma linha, que, partindo da estação Bom Jardim ou Itamaracá, da *Great Western*, procure os nossos mais ricos e ferteis valles de producção agricola.

Sendo extraordinaria a riqueza d'aquella zona, o capital empregado na construcção da estrada será plenamente recompensado e, portanto, poderá ser levada a effeito sem o minimo sacrificio para o Thesouro do Estado.

*
* *

Quanto ao credito agricola, permitti que para aqui traslade o que, a respeito, escrevi no meu passado relatorio :

"O meio mais prompto para que venha este (credito agricola) prestar o seu relevante contingente á lavoura, é de summa importancia, para que não dê resultado negativo, como sempre aconteceu durante o regimen monarchico e no começo da éra republicana.

E' esse um assumpto que tem attrahido a attenção dos nossos estadistas, do corpo legislativo e da imprensa, quer durante o Imperio, quer n'estes ultimos tempos, sem

que se tenha tirado um resultado compensador. A questão agita-se novamente e eu creio que, com razão, será vencedora a idèa da creação das Caixas Raffeisen, que tão relevantes serviços têm prestado á agricultura allemã e que tambem se prestarão às nesseidades da nossa lavoura. Outro ponto de seria cogitação é o emprego das economias accumuladas nas Caixas Economicas da União, economias improductivas e que deviam ser destinadas ás explorações agricolas e industriaes, a exemplo da Allemanha e da Italia, onde são ellas as fornecedoras do lastro pecunario ás caixas ruraes, aos syndicatos e aos bancos populares, trazendo para esses estabelecimentos o desenvolvimento prodigioso que todos nós reconhecemos, conciliando os interesses dos depositantes com os da Nação."

Folgo de dizer-vos que foi essa a idéa vencedora na Conferencia Assucareira do Recife, ultimamente realisada.

*
* *

Infelismente, confirmou-se a minha previsão externada no passado relatorio: a safra do algodão acha-se toda armazenada, sem a minima sahida, por causa dos preços baixos, que grande prejuizo trazem aos productores.

A safra de assucar, que principiou com preços remuneradores, ultimamente tem se desvalorisado com a alta do cambio, de forma que o *stock* actual, que é de cento e setenta mil saccos, acha-se todo em ser, sem vendedores.

Originando-se a nossa principal fonte de receita nos impostos sobre a exportação e esta tendo sido nulla para o algodão e reduzida a dous terços para o assucar, comprehendereis facilmente a causa de achar mo-nos em

posição um pouco desfavoravel, a respeito das nossas condições financeiras.

Eis um dos motivos fortissimos porque combato os impostos sobre a exportação; alem de não se fundarem sobre principios da sciencia economica, peccam por não poder nunca o Estado ter um orçamento estavel.

A receita do ultimo exercicio financeiro tendo sido orçada em 2.185:387$600, notou-se, na liquidação final, um accrescimo de 53.448:144, pois foi arrecadada a quantia de 2.238:805$744.

A despeza orçada em 2.283:734$298, entrou na liquidação final apenas com 2.119:965$231, quando devia apresentar um *deficit*, pois algumas contas de fornecimento e ordenados do funccionalismo do exercicio passado foram pagos com a receita do actual, como melhor vereis nas tabellas explicativas, appensas a este relatorio.

A divida fluctuante que era, por occasião de vos ser apresentado o meu primeiro relatorio, de 327:250$526, não poude ser amortizada no passado exercicio, sendo, pelo contrario, accrescida de 367:192$108, pela praxe, sempre estabelecida no Thesouro, de abrirem-se operações de credito n'um exercicio para pagamento do anterior, conforme vos mostra o balanço definitivo de 1901.

Si accrescentarmos a circumstancia, bem preponderante, que, se não tivessemos somente uma safra, a do assucar, porque a do algodão ainda está toda em ser, é bem de ver que grande parte da divida fluctuante já estaria amortizada, como já conseguimos amortizal-a em 96:742$368, de 1º de Março até o presente, reduzindo-a a 597:700$266, inclusive a lettra da Caixa Commercial.

A divida fundada do Estado continua a ser de 665:600$000, em apolices que vencem juros de 7 %, 6 % e 5 %, responsabilidade esta que não cabe a actual administração, nem a passada.

Nada se tem podido cobrar da nossa divida activa que è superior a mil contos, em vista das condições precarias de todas as classes.

Somente no começo d'este mez, e na Capital, è que se poude dar principio a cobrança executiva de um exercicio.

Tendo a 1º de Janeiro do corrente anno sido abolido o imposto de patente commercial, baixastes como medida provisoria e de accordo com a autorisação legislativa, o Decrecto n. 32) de 4 de Janeiro.

Não preenchendo elle os claros abertos pela revogação do Decreto n. 223 de 5 de Março de 1901, não só por ser um imposto vexatorio, recahindo directamente sobre as casas commerciaes, como tambem por occasionar um *deficit*, não pequeno, no orçamento, compete ao Congresso Legislativo tomar as medidas que o seu patriotismo suggerir, de forma que fiquem conciliados os interesses dos contribuintes e os do Estado.

*
* *

Agradecendo-vos, mais uma vez, as muitas provas de confiança com que me tendes cumulado, faço sinceros votos para que sejaes sempre merecedor do bello conceito de Cicero, externado no seu *Brutus* «Considero soberanamente felizes os cidadãos que podem, até ao fim dos seus dias, gozar da consideração ligada ao seu nome, da gloria conquistada por seus serviços e da estima proporcionada pelo seu saber.»

Maceiò, 31 de Março de 1905.

Antonio Guedes Mogueira.

Secretaria

Esta Secretaria continúa ainda a reger-se pelo Decreto n. 135 de 1.º de Março de 1897. Sendo elle a reproducção do Decreto n. 81 de 23 de Junho de 1892, destoou apenas em alguns pontos que devem ser revistos para que fique o actual Regulamento de inteiro accordo com o citado Decreto n. 81.

Na forma do artigo 2.º do Regulamento, divide-se esta Secretaria nas quatro estações seguintes :

PORTA

Os respectivos serventuarios, porteiro Severiano dos Santos Callado e continuos José de Souza Lins, Luiz Ignacio de Figueiredo e Francisco Ildelonso Benevides Galvão, cumprem regularmente as obrigações que lhes são devidas.

A' cargo do ultimo destes, está o serviço do protocolo, e o penultimo trabalha actualmente na 2.ª secção como auxiliar do serviço de tomadas de contas parciaes.

O asseio da repartição é feito com escrupulo e precisão.

SECÇÃO CENTRAL

Eixo, pode-se dizer, d'onde parte todo o expediente e correspondencia dos negocios desta repartição, acham-se em dia todos os seus trabalhos.

Assistem nessa Secretaria, com a precisa assiduidade, o respectivo chefe Manoel Germano de Araujo Jatubá, o amanuense Narciso de Oliveira Maia, servindo de official na ausencia do effectivo, que continúa a servir na pagadoria, e o 2.º escripturario do Thesouro, L. Alberto de Macedo, servindo de amanuense.

THESOURO

CONTADORIA.—1.ª Secção, dirigida pelo zeloso funccionario, cidadão Bernardino de Albuquerque Silva Souto Filho, auxiliado pelos não menos zelosos empregados Manoel Lourenço da Silveira, 2.º escripturario do Thesouro, Zenando Rodrigues do Couto e José Correia da Silva, este 2.º e aquelle 3.º escripturarios da Recebedoria Central, com bastante regularidade e promptidão é feito o serviço a cargo da mesma, comprehendido no seguinte: exame, fiscalisação, contabilidade, organisação de balanços mensaes e definitivos, escripturação de pagamentos de despezas, divida passiva, depositos, seguros, commercio, bancos e outras instituições de credito, correio, telegraphos e telephones; assentamentos e administração dos bens de propriedade do Estado.

O 1.º escripturario dessa Secção, Julio Lopes Ferreira Pinto, permanece ainda na Recebedoria Central, servindo de escrivão, visto o effectivo não continuar nesta repartição por necessidade do publico serviço.

CONTADORIA.—2.ª Secção. — Incumbida do serviço referente á arrecadação das rendas, tomadas de contas dos exactores e responsaveis, finanças, loterias, caixas-economicas, Monte-pio, Montes de soccorros ou de piedade, divida activa, estações de arrecadação, preparo de livros e talões fornecidos ás Recebedorias e sub-Recebedorias, não poude ainda ter em dia os seus importantissimos trabalhos, não obstante o empenho e grande esforço do Chefe, que, competentemente, a dirige, cidadão Joaquim Populo de Campos, com a boa coadjuvação prestada pelos respectivos auxiliares, João Francisco de Oliveira e Silva, escrivão da Recebedoria Central, Julio de Miranda Guimarães e Oscar Marinho Falcão, 1.º e 2.º escripturarios do Thesouro, Joaquim Pinto de Moraes, guarda da

Recebedoria Central e Luiz Ignacio de Figueiredo, continuo desta repar ição Nesse departamento, dá tambem expediente, o co rador amigavel da capital, coronel Antonio Rodrigues do Couto, nomeado para esse logar, por Decreto de 5 de Abril de 1904.

PAGADORIA. —Todo o serviço de escripturação referente a pagamentos e recebimentos está feito em dia e com a devida precisão, conforme se verifica d s livros respectivos. Trabalham alli o Thesoureiro, cidadão Antonio da Silva Barbosa ; o official da Secção Central, João de Oliveira Jucá e o 2.º escripturario do Thesouro, Luiz Castilho de Bulhões, empregados deligentes e fieis cumpridores dos seus deveres.

ARCHIVO

A Lei n. 405 de 6 de Junho de 1904, equiparou ao da Secretaria do Interior o logar de archivista desta Repartição, que então era exercido pelo 1.º escripturario Eustaquio de Barros Correia, o qual, na forma da disposição do art. 2.º da mesma lei , foi aproveitado para o mesmo logar, sob a cathegoria de Chefe, conforme resolvestes nomeal-o por Decreto de 7 do mesmo mez e anno.

Não está ainda terminada a arrumação dos livros e documentos recolhidos a essa importante dependencia do Thesouro. Entretanto, esforçar-me-hei para tel-a em breve concluida.

O 2.º escripturario, Benedicto Silva, que esteve auxiliando os trabalhos do Monte-pio, assiste presentemente na 2.ª secção da Contadoria, encarregado de tomadas de contas.

Quadro do pessoal das Recebedorias e sub-Recebedorias

RECEBEDORIA CENTRAL

Administrador, João Calheiros da Silva Gatto.
Escrivão, João Francisco de Oliveira e Silva.
Thesoureiro, Antonio Pereira Caldas.
1.º Escripturario, Victal Moreira Jobim.
Idem José Theotonio Simões de Souza.
2.º Escripturario, João Gualberto Ferreira Nobre.
Idem, José Correia da Silva.
3.º Escripturario, João Nunes Vieira.
Idem, Rodomark Coelho de Athayde.
Idem, Zenando Rodrigues do Couto.
Idem, (interino) Ramiro Fraga Bezerra.
Chefe dos Guardas, (interino) Severino Ulysses Lins de Albuquerque.
Guarda-fiscal, Antonio Luiz da Silva Reis.
Idem, Joaquim Pinto de Moraes.
Idem, João Casado de Lima.
Idem, João Fernandes Filho.
Idem, Olympio Paes de Almeida Lins.
Idem, Francisco Xavier da Silveira.
Idem, Alfredo Fernandes.
Idem, Manoel Miranda Sampaio.
Idem, Antonio Duarte de Albuquerque.
Idem, Anysio de Mendonça.
Porteiro, José Alvim de Medeiros.
Continuo, Monoel Leite de Medeiros.

RECEBEDORIA DO PENEDO

Administrador, Angelo Pereira de Andrade.
Escrivão, Jacintho de Moraes Salles.

Thesoureiro, João Capistrano de Mendonça.
Escripturario, José Francisco dos Santos Pacheco
Conferente, Constantino Cabral.
Porteiro Archivista, Clementino Rodrigues Malta.
Guarda-fiscal, Francisco Pinheiro Lobo.
Idem, Antonio Gomes de Souza.
Idem, Manoel de Lima.
Idem, Antonio Pinheiro da Silva.
Idem, Manoel Profiro dos Santos.
Idem, Jeronymo, Euthiciano Vieira Mello.
Idem, Oswaldo Méro.
Idem, Francisco José dos Santos.
Idem, Horacio Pereira dos Santos.
Idem, Mathias da Costa Barros.
Idem, Severino de Albuquerque Filho.
Idem, Manoel Vieira de Queiroz.
Idem, João Manoel de Farias Netto.
Idem, José Luiz da Silva Gama.

ESTATISTICA SECÇÃO DE FI

Secção do Peso

Fiel, Antonio Cardoso.

Zona do S. Francisco

Delegado do Inspector do Thesouro, Antonio Barbosa Filho.

Nas demais Recebedorias e sub-Recebedorias

Delegado do Inspector do Thesouro, Adalberto Guedes Nogueira.

RECEBEDORIA DO PILAR

Administrador, Augusto Nicodemos.
Escrivão, Antonio Domingos de Barros.

Guarda-fiscal, Raphael Fernandes
Idem, Augusto Cavalcante de Albuquerque.

RECEBEDORIA DE MARAGOGY

Administrador, Francisco Pereira Lima.
Escrivão, Antonio de Oliveira Senna.
Guarda-Fiscal, Augusto Mendes de Araujo.
Idem, Antonio de Barros Accioly.
Idem, Antonio Ireno de Souza.

RECEBEDORIA DE PORTO CALVO

Administrador, Emiliano José Velho.
Escrivão, João Ignacio da Fraga.
Guarda-fiscal, Ludgero Jorge da Silva.
Idem, Jesuino Jorge Prado.

RECEBEDORIA DE S. JOSÉ DA LAGE

Administrador, Francisco Barbosa Sobrinho.
Escrivão, Theophilo de Barros.
Guarda-fiscal, Cycero de Mendonça Espindola.
Idem, Joaquim Vianna da Silva.
Idem, José Munho.

RECEBEDORIA DA UNIÃO

Administrador, José Tavares de Medeiros.
Escrivão, Antonio Joaquim França Maniva.
Guarda-fiscal, Octavio Franco Sarmento.
Idem, Manoel Mendes da Fonseca.

RECEBEDORIA DE S. LUIZ DO QUITUNDE

Administrador, Enèas Serapião de Barros Bezerra.

Escrivão, Jacintho Cezar de Araujo.
Guarda-fiscal, Amaro Cavalcante de Albuquerque.
Idem, Manoel Mendes da Fonseca.

RECEBEDORIA DE CAMARAGIBE

Admidistrador, Alberto de Barros Pimentel.
Escrivão, João Faustino do Rego Filho.
Guarda-fiscal, Benigno José de Lemos.
Idem . . . . . .

RECEBEDORIA DE S. MIGUEL

Aministrador, Antonio da Motta Moreira.
Escrivão, Pedro Julio Brazil.
Guarda-fiscal, Antéro Dias da Silva.
Idem, Izaias Rodrigues da Cunha.

RECEBEDORIA DÉ PORTO DE PEDRAS

Administrador, Francisco Manoel Marinho Falcão.
Escrivão, João Martins G. Rego.
Guarda-fiscal, João Nepomuceno de S. Pimentel.
Idem, Argemiro Adelino Cunha.

RECEBEDORIO DO POXIM

Administrador, Antonio Linhares da Costa Elvas.
Escrivão, João Francisco Santiago.

RECEBEDORIA DE ALAGOAS

Administrador, Ursulino Antonio dos Santos.
Escrivão, Joaquim de Almeida Costa.

RECEBEDORIA DE S. LUZIA DO NORTE

Administrador, Manoel dos Passos Lima Rego.

Escrivão, Aurelio de Vasconcellos Reis.

RECEBEDORIA DE ATALAIA

Administrador, Francisco Aureliano de M. Cabral.
Escrivão, Eugenio Casado Sobrinho.

RECEBEDORIA DE MURICY

Administrador, Luiz Vieira de Albuquerque.
Escrivão, Antonio Adriano de Oliveira Filho.

RECEBEDORIA DE VIÇOSA

Administrador, Frederico Netto Rebello Maia.
Escrivão, José Napoleão Baptista.

RECEBEDORIA DA VILLA EUCLYDES MALTA

Administrador, Nuno de Moraes Sarmento.
Escrivão, João Narciso de Cerqueira.

RECEBEDORIA DE ANADIA

Administrador, Miguel Archanjo Cavalcante Manso.
Escrivão Aristides José Vieira.

RECEBEDORIA DA PALMEIRA

Administrador, Antonio Correia de Amorim.
Escrivão, João Baptista Carneiro.

RECEBEDORIA DE VICTORIA

Administrador, Lourenço Tenorio de Albuquerque.
Escrivão, Nominando de Nicomedes Fernandes Pires.

RECEBEDORIA DO LIMOEIRO

Administrador, Roberto Francisco da Silva.
Escrivão, Antonio da Silva Maia.

RECEBEDORIA DE CORURIPE

Administrador, Manoel Rolemberg de Albuquerque.
Escrivão, Manoel Bezerra Rodrigues de Lima.
Guarda-fiscal, João Albertino Palmeira e Silva.

RECEBEDORIA DE LEOPOLDINA

Administrador, José Ramos de França.
Escrivão, Sabino Josè de Souza.
Guarda-fiscal, Caetano Luduvico da Costa Barros.
Idem, Manoel Ignacio de Medeiros.
Idem, Antonio Ivo Pereira da Costa.
Idem, José Antonio Buarque.

RECEBEDORIA DO JUNQUEIRO

Administrador, Josè Barbosa de Souza.
Escrivão, Manoel Alves da Silva Campos.
Guarda-fiscal, Manoel Vieira de Queiroz.

RECEBEDORIA DA BARRA DE S. MIGUEL

Administrador, João Francisco da Silva Mamedes.
Escrivão, José Medeiros Cruz.
Guarda-fiscal, Antonio Mamedes.

SUB-RECEBEDORIA DE SANT'ANNA DO IPANEMA

Administrador, Francisco Vieira de Mello.
Escrivão, Augusto Clementino de Albuquerque.

SUB-RECEBEDORIA DE PIRANHAS

Administrador, João Ferreira de Lima.
Escrivão, Pedro Porfirio de Britto.

SUB-RECEBEDORIA DE S. BRAZ

Administrador, Marcelino José da Silva.
Escrivão, Isaac Pereira Netto.

SUB-RECEBEDORIA DO TRIUMPHO

Administrador, Pericles Torres Mello.
Escrivão, José Reis.

SUB-RECEBEDORIA DE PIASSABUSSU

Administrador, Luiz Gonzaga do Carmo.
Escrivão, José Marques de Albuquerque.

SUB-RECEBEDORIA DO COLLEGIO

Administrador, José Leite Sampaio.
Escrivão, Antonio Mendes da Silva Ramos.

SUB-RECEBEDORIA DE PAULO AFFONSO

Administrador, Benedicto Vieira Alencar.
Escrivão, Alipio de Medeiros.

SUB-RECEBEDORIA DE AGUA BRANCA

Administrador, Clementino Vieira Dantas.
Escrivão, Raymundo Ferreira Bello.

Terras da Trindade

Encarregado, João Marinho Wanderley.

Secção Central da Secretaria da Fazenda em Maceiò, 31 de Março de 1905.—O amanuense, *Narciso Maia*. Está conforme. — O chefe, *Manoel Germano de Araujo Jatubà*.

Quadro dos Decretos

1904

N. 308 de 30 de Junho.—Crêa mais um logar de escripturario na Recebedoria de Penedo e altera a tabella das porcentagens da mesma recebedoria.

N. 310 de 28 de Julho.—Isenta de impostos estadoaes os vapores da *Empreza Brazileira de Navegação Freitas*.

N. 311 de 31 de Agosto.—Dispõe sobre o modo da cobrança do imposto de exportação do algodão e do assucar produzidos nos municipios deste Estado limitrophes ao de Pernambuco.

N. 313 de 2 de Setembro.—Isenta a firma Silva & Pereira Pinto do imposto de industrias e profissões como agentes neste Estado da Sociedade *Paris Lumiére*.

N. 314 de 14 de Setembro.— Dá regulamento ao imposto predial.

N. 315 de 21 de Outubro.—Dá regulamento ao serviço da inspecção do algodão.

N. 316 de 11 de Novembro.—Revoga o Decreto n. 291 de 20 de Janeiro de 1904 e dispõe sobre o tempo da cobrança do imposto de que trata o Decreto n. 311 de 31 de Agosto do mesmo anno.

N. 317 de 25 de Novembro.—Autorisa a entrega de 6:000$000 á Directoria da Sociedade de Agricultura.

N. 318 de 7 deDezembro.—Manda que da receita geral do Estado, no exercicio de 1905, sejam reduzidos 3 %, para a construcção de obras publicas e reparos de outras.

1905

N. 319 de 4 de Janeiro.—Revoga o Decreto n. 223 de 5 de Março de 1901.

N. 320 de 4 de Janeiro.—Expede novo regulamento para a cobrança do imposto de industrias e profissões.

N. 321 de 10 de Janeiro.—Dispensa as multas dos impostos de decima urbana e de industrias e profissões do exercicio de 1904.

N. 323 de 19 de Janeiro.—Crêa postos fiscaes nos municipios de Bello Monte e Entre Montas sob a immediata fiscalisação da Recebedoria de Penedo.

N. 324 de 21 de Janeiro.—Estabelece diversos favores á lavoura do Estado.

N. 325 de 23 de Janeiro.—Revoga o art. 2.º do Decreto n. 315 de 12 de Outubro de 1904 e os demais que lhe disserem respeito.

N. 326 de 25 de Janeiro.—Concede uma subvenção annual á Sociedade de Agricultura Alagoana.

N. 328 de 10 de Fevereiro.—Isenta de impostos estaduaes o vapor *Senior* de propriedade de Leopoldo Tine Brink.

N. 330 de 28 de Fevereiro.—Manda que sejam pagos por meio de folhas especiaes os vencimentos dos funccionarios publicos correspondentes ao exercicio cuja liquidação termina nesta data.

Secção Central da Secretaria da Fazenda em Maceió, 31 de Março de 1905.—O chefe de secção, *Manoel Germano de Araujo Jatubá.*

Quadro dos actos administrativos

DE ABRIL DE 1904 A MARÇO DE 1905

NOMEAÇÕES, EXONERAÇÕES, APOSENTADORIAS, LICENÇAS E REMOÇÕES

1904

Abril.—Por decreto de 5 foi nomeado o major Antonio Rodrigues do Couto para o logar de cobrador amigavel da capital.

Por portaria de 12 foi nomeado o cidadão Ignacio Uchoa de Albuquerque Sarmento para o logar de amanuense do Monte-pio do Estado, creado pelo Decreto n. 307 de 9 do mesmo mez.

Por portaria de 13 foi exonerado o cidadão Francisco de Lima do logar de Administrador da Recebedoria de Muricy, conforme solicitou.

Por portaria da mesma data foi nomeado o cidadão Luiz Vieira de Albuquerque para o logar de Administrador da Recebedoria de Muricy.

Por portaria de 25 foi exonerado, a pedido, o cidadão Francisco Vieira de Albuquerque do logar de escrivão da Recebedoria do Muricy.

Por portaria de igual data foi nomeado o cidadão Antonio Adriano de Oliveira Filho para o logar de escrivão da Recebedoria de Muricy.

Por portaria da mesma data foi exonerado do logar de guarda fiscal da Recebedoria de Leopoldina o cidadão José Bellarmino de Barros.

Por portaria da referida data foi nomeado para o logar de guarda-fiscal da Recebedoria de Leopoldina o cidadão José Benedicto Buarque.

Maio.—Por portaria de 2 foi nomeado o cidadão

Octavio Franco Sarmento para o logar de guarda-fiscal da Recebedoria de União.

Por portaria de 9 foi exonerado o cidadão Amadêo Bezerra de Araujo Guedes do logar de guarda-fiscal da Recebedoria de S. José de Lage.

Por portaria da mesma data foi nomeado o cidadão Joaquim Vianna da Silva para o logar de guarda-fiscal da Recebedoria de S. José da Lage.

Por portaria de 19 foi exonerado do logar de escrivão da sub-Recebedoria de Piassabussú o cidadão José Fernandes de Lima.

Por portaria da mesma data foi nomeado o cidadão Manoel Correia de Lima Gama para o logar de Escrivão da sub-Recebedoria de Piassabussú.

Por portaria de 24 foi exonerado do logar de guarda-fiscal da Recebedoria de Leopoldina o cidadão Antonio Caetano de Gusmão.

Por portaria da referida data foi nomeado o cidadão Antonio Ivo Pereira da Costa para o logar de guarda fiscal da Recebedoria de Leopoldina.

Por portaria de igual data foi exonerado do logar de guarda-fiscal da Recebedoria de S. Luiz do Quitunde o cidadão Fernão Soares Carneiro Rego.

Por portaria da mesma data foi nomeado para o logar de guarda-fiscal da Recebedoria de S. Luiz do Quitunde o cidadão Amadêo Cavalcante de Albuquerque.

Por portaria tambem da mesma data foi exonerado o cidadão João Climaco de Amorim do logar de guarda-fiscal da Recebedoria Central.

Por portaria ainda da mesma data foi nomeado o cidadão João Fernandes Filho para exercer interinamente o logar de guarda-fiscal da Recebedoria Central.

Por portaria de 31 foi exonerado, a pedido, o ci-

dadão Abdias da Silva Nogueira do logar de chefe dos guardas da Recebedoria Central.

Junho.—Por portaria de 6 foi nomeado o cidadão Rodrigo Firmiano de Moraes para o logar de chefe dos guardas da Recebedoria Central.

Por Decreto de 7 foi nomeado o Archivista do Thesouro Eustaquio de Barros Correia para o mesmo logar de Archivista, que, pela Lei n. 405 de 6 do mesmo mez, foi equiparado ao da Secretaria dos Negocios do Interior.

Por portaria de 21 foi exonerado, a pedido, o cidadão Francisco Henrique Moreno Brandão do logar de Escripturario da Recebedoria Central.

Por portaria da mesma data foi nomeado para exercer interinamente o logar de 3.º Escripturario da Recebedoria Central, o cidadão Zenando Rodrigues do Couto.

Por portaria de igual data foi nomeado o cidadão José Leite Sampaio para o logar de Administrador da sub-Recebedoria do Collegio, por ter fallecido o cidadão que exercia dito logar.

Por portaria de 21 foi exonerado o cidadão Felisbello de Albuquerque Maranhão do logar de continuo do Thesouro do Estado.

Por portaria de igual data foi nomeado para o logar de Continuo do Thesouro do Estado o cidadão Benedicto de Cerqueira.

Por portaria de 30 foi nomeado para o logar de Escripturario da Recebedoria de Penedo, creado pelo Decreto n. 308 da mesma data, o cidadão José Bellarmino da Silva Tavares.

Julho.—Por portaria de 4 foi nomeado o Secretario dos Negocios do Interior, bacharel Octavio Rocha de Lemos Lessa, para exercer interinamente o logar de Secre-

tario dos Negocios da Fazenda, durante o impedimento do effectivo Engenheiro Guedes Nogueira.

Por portaria de 16 foi nomeado para exercer o logar de inspector de algodão da capital, de accordo com o art. 1.º da Lei. n. 391 de 21 de Maio de 1904, o cidadão Jeremias Pereira da Porciuncula.

Por portaria de igual data foi nomeado o cidadão João Fernandes Filho para o logar de Guarda Fiscal da Recebedoria Central.

Por portaria de 18 foi exonerado o cidadão Minervino Alves Prado do logar de Administrador da Recebedoria de Porto Calvo.

Por portaria da mesma data foi nomeado para o logar de Administrador da Recebedoria de Porto Calvo o cidadão Emiliano José Velho.

Por portaria de igual data foi exonerado do logar de escrivão da sub-Recebedoria de Piassabussù o cidadão José Fernandes de Lima.

Por portaria da referida data foi nomeado o cidadão Manoel Correia de Lima Gama para o logar de Escrivão da sub-Recebedoria de Piassabussú.

Por portaria de 19 foi exonerado o cidadão Severino Lins de Albuquerque do logar de Administrador da Recebedoria de Maragogy.

Por portaria da mesma data foi nomeado o cidadão Francisco Pereira de Lima para o logar de Administrador da Recebedoria de Máragogy.

Por portaria de 25 foi exonerado o cidadão Pedro Gromwel do logar de guarda fiscal da Recebedoria Central, por ter sido pela junta medica julgado incapaz de continuar no exercicio de suas funcções, sendo-lhe concedida a pensão annual de um conto de rèis (1:000$000), determinada pelo Lei n. 3983 de de Junho de 1904.

Por portaria de igual data foi nomeado o cidadão Antonio Lins da Silva Reis para o logar de Guarda-fiscal da Recebedoria Central.

Por portaria de 26 foi nomeado para o logar de Escrivão da Recebedoria do Pilar o Guarda fiscal da mesma Recebedoria José Domingues de Barros.

Por portaria da mesma data foi nomeado o cidadão Augusto Cavalcante de Albuquerque para o logar de Guarda-fiscal da Recebedoria do Pilar.

Por portaria de 28 foi exonerado do logar de Guarda-fiscal da Recebedoria de Penedo o cidadão Horacio de Farias Lemos.

Por portaria da mesma data foi nomeado para o logar de Guarda-fiscal da Recebedoria de Penedo o cidadão Francisco Pinheiro Lobo.

Agosto.—Por portaria de 9 foi exonerado do logar de Escrivão da Recebedoria de Porto Calvo o cidadão Antonio Tavares de Mello Lins.

Por portaria de igual data foi nomeado para o logar de Escrivão da Recebedoria de Porto Calvo o cidadão João Ignacio de Fraga.

Por portaria de 19 foi exonerado, a pedido, o cidadão Antonio Menezes Netto do logar de Escrivão da sub-Recebedoria de Traipu.

Por portaria da mesma data foi nomeado para o logar de Escrivão da sub-Recebedoria de Traipu o cidadão Isaac Pereira Netto.

Setembro.—Por portaria de 1 foi nomeado o cidadão Zenando Rodrigues do Couto para o logar de 3.º Escripturario da Recebedoria Central.

Por portaria da mesma data foi nomeado o cidadão Antonio Lins da Silva Reis para o logar de Guarda-fiscal da Recebedoria Central.

[illegible] foi exonerado o bacharel [illegible] do Logar Vitalicio da Secretaria do Tribunal de Contas.

Por Decreto de mesma data foi nomeado o bacharel [illegible] para o logar de Secretario do Tribunal Commercial.

Por portaria de 21 foi exonerado, a pedido, o cidadão [illegible] da Rocha Barros do logar de Administrador da Recebedoria de Leopoldina.

Por portaria da mesma data foi nomeado o cidadão José Ramos Lopes para o logar de Administrador da Recebedoria de Leopoldina.

Por portaria de 24 foi exonerado o cidadão [illegible] de Albuquerque Sarmento do logar de Administrador de Montenegro.

Por portaria de igual data foi nomeado o cidadão [illegible] Brandão para o logar de Administrador de Montenegro.

Por portaria de [illegible] foi exonerado do logar de [illegible] da Recebedoria de Maragogy o cidadão [illegible].

Por portaria da mesma data foi nomeado o cidadão [illegible] Mendes de Araujo para o logar de [illegible] da Recebedoria de Maragogy.

Por portaria de 31 foi concedido [illegible] da Recebedoria Central, cidadão [illegible] Pereira de Moraes, [illegible] dias de licença [illegible].

Por portaria de igual data foi nomeado o cidadão [illegible] de Albuquerque para, interinamente, [illegible] dos Guardas da Recebedoria Central.

Por Decreto de [illegible] foi exonerado, a pedido, o cidadão

cão José Rodrigues das Dores, de logar de Thesoureiro do Montepio dos Empregados do Estado.

Por decreto da mesma data foi nomeado o cidadão José Francisco de Mendonça para o logar de Thesoureiro do Montepio dos empregados do Estado.

Novembro.—Por portaria de 24 foi exonerado o cidadão Manoel Roque dos Santos do logar de Administrador da Recebedoria de Anadia.

Por portaria de igual data foi nomeado para o logar de Administrador da Recebedoria de Anadia o cidadão Miguel Archanjo Cavalcante Manso.

Por portaria de 25 foi exonerado do logar de Escrivão da Recebedoria de Penedo o cidadão Manoel Vieira Batalha.

Por portaria da mesma data foi exonerado o cidadão Jacinthe de Moraes Salles do logar de 1º da Secção de Pezo de Penedo.

Por portaria de igual data foi nomeado para o logar de Escrivão da Recebedoria de Penedo o cidadão Jacinthe de Moraes Salles.

Por portaria da referida data foi nomeado o cidadão Antonio Cardoso para o logar de 1º da Secção de Pezo da Recebedoria de Penedo.

Por portaria tambem da mesma data, desta Secretaria, foi nomeado, de accordo com o § Unico, art. 1.º da Lei n. 691 de 31 de Maio de 1904, o cidadão Manoel Vieira Batalha para o logar de Inspector de Algodão da Cidade de Penedo.

Dezembro.—Por portaria de 30 foi exonerado o cidadão Manoel Caetano d'Aguiar Brandão do logar de Adjunto do Montepio do Estado, visto não ter tomado posse no seu logar.

FINANÇAS

Por portaria de 21 foi exonerado o cidadão João Severino Simões do logar de Guarda-fiscal da Recebedoria do Penedo.

Por portaria da mesma data foi nomeado o cidadão Severino de Albuquerque Filho para o logar de Guarda-fiscal da Recebedoria do Penedo.

1905

Janeiro — Por portaria de 9 foi nomeado interinamente o cidadão Henrique Moreira da Silva para o logar de Amanuense do Município.

Por portaria de 20, pela Secretaria, foi exonerado o cidadão Manoel Vieira Batalha do logar de inspector do algodão da Cidade do Penedo, em vista do Decreto n. [illegible] da mesma data.

Por portaria de 31 foi exonerado, a pedido, o cidadão Rodrigo Pinheiro de Andrade do logar de chefe da Guarda da Recebedoria Central.

Fevereiro — Por portaria de 5 foi exonerado, a pedido, do logar de Guarda-fiscal da Recebedoria de Camaragibe o cidadão Benedicto Sant'Anna.

Por portaria de 21 foi exonerado, a bem do serviço publico, o cidadão José Bernardo Marques do logar de Guarda-fiscal da Recebedoria de Leopoldina.

Por portaria da data [illegible] foi nomeado o cidadão João [illegible] de Moraes para o logar de Guarda-fiscal da Recebedoria de Leopoldina, por [illegible] acceitado o dito logar.

Por portaria de igual data foi nomeado para o la-

[illegible]

Apuração da receita e despeza

EXERCICIO DE 1904

Foi regido pela Lei n. 380 de 15 de Junho de 1903 que orçou a receita presumivel em	2.185:387$600
e determinou a despeza de	2.183:734$298
apresentando um saldo de	1:653$302
Encerrado o exercicio verificou-se que a receita arrecadada importou em . .	2.238:805$744
e a despeza effectuada em	2.119:965$231
Resultando um saldo de.	118:840$513
Comparada a receita arrecadada. . . .	2.238:805$744
com a orçada	2.185:387$600
Verifica-se o augmento	53:418$144
Comparando-se tambem a despeza realisada	2.119:965$231
com a determinada	2.183:734$298
Verifica-se a diminuição de	63:769$067

Os quadros juntos vos orientarão dos motivos que a isso deram logar.

IMPOSTO DE EXPORTAÇÃO

A lei n.º 380 de 15 de Junho de 1903 que determinou a receita do Estado em seu capitulo 2º art. 2º § 1º. orçou o imposto de exportação na quantia de 749:500$000.

Findo o exercicio, verificou-se que a quantia arrecadada foi de 883:146$193, dando uma differença para mais de 133.646$193.

Excederam ás suas respectivas verbas, as receitas provenientes do imposto sobre : o assucar em 27:318$787, algodão em 74:823$218, couros seccos salgados ou curtidos em 2:711$736, pelles miudas em 11:138$691, madeiras em 45:221$220, alcool em 2:491$682, tecidos de algodão em 7:789$775, dos demais generos de producção em..... 19:913$682, sal em 367$332.

Ficaram aquem da espectativa as receitas provenientes de cereaes em 21:287$239 e de taxas de volume em 6:908$557.

Apezar da nossa estatistica ainda ficar aquem da minha expectativa, por faltarem dados de algumas Recebedorias do centro, por ella é que vou guiar-me para explicar as differenças notadas sobre a nossa exportação.

Explica se a differença a favor do assucar porque tivemos durante o anno passado preços bem compensadores de forma que tendo exportado menos quantidade que no anno anterior o valor official foi excedido. Assim é que tendo nós exportado em 1903 45.151.300 kilos com o valor official de 4.412:047$518, durante o anno passado exportamos, 33.358.321 kilos com o valor official de 5.429:818$965.

A respeito do algodão, explica-se pela maior safra.

A exportação de 1903 tendo sido de 3.411.530 kilos com valor official de 2.302:651$271, em 1904 foi de 4.101.777 kilos com o valor official de 3.490:168$004.

Aos couros salgados e curtidos explica-se o excesso pela differença a mais na exportação de 1904, pois em 1903 ella foi de 129.960 kilos e em 1904, de 153:750 kilos.

Quanto ás pelles miudas, o excesso de 11:138$691, explica-se pela accertada medida que tomastes em contractar a sua arrecadação com a firma Iona & Krause, por Decreto n. 297 de 27 de Fevereiro de 1904.

Sobre as madeiras, é inegavel que predominou para a sua maior renda a fiscalisação, um tanto trabalhosa, devido a facilidade dos contrabandos.

A diminuição da receita dos cereaes explica-se pela maior retracção na sua exportação.

DECIMA URBANA

Encontra-se n'este paragrapho a differença para menos de 12:696$329. Explica-se por deixarem muitos contribuintes de satisfazer os seus debitos na época determinada.

TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE

Foi orçado este paragrapho em 119:150$000, tendo sido arrecadada a importancia de 196:654$940, dando uma differença a mais 77:204$940.

Os numeros que mais se desequilibraram foram os de bens de raiz urbanos com uma differença para menos de 15:356$736, os de raiz ruraes com uma differença para mais de 15:041$932, os de herança e legados com um excesso de 75:954$528.

Sobre os bens de raiz urbanos a differença para menos que se tem notado desde o anno passado, explica-se pela crise que tem assoberbado todas as classes, de forma que as pequenas economias que ainda existem procuram de preferencia ás Caixas Economicas ou apolices da divida publica federal, embora percebendo juros

pequenos, porem certos, sem a contingencia de despezas extraordinarias de reparação.

O accrescimo sobre os bens de raiz ruraes è de difficil explicação, salvo se quizermos leval-o a conta da momentanea e fugace elevação dos preços lavoura durante o anno passado.

O excesso de 75:964$528 sobre os de herança e legados foi devido ao fallecimento de dous importantes capitalistas da nossa praça.

EMOLUMENTOS DAS REPARTIÇÕES DO ESTADO

Decresceo em 9:636$200. Explica-se pelo menor movimento de contractos na Junta Commercial e portarias de licenças nas repartições do Estado.

IMPOSTO DE INDUSTRIA E PROFISSÃO

Orçado em 914:177$000, arrecadou-se a quantia de 806:997$950, dando uma differença para menos de..... 107:179$050.

Na forma do Decreto 194 de 24 Julho de 1900, foi orçada na quantia de 297:800$000, arrecadando-se..... 198.674$997, dando a differença para menos de 99:125$003.

A causa de semelhante disparidade foi devida a crise que de ha muito vem trabalhando no organismo economico do Estado, de forma que a retracção commercial indubitavelmente è uma das suas consequencias logicas. Infelizmente a crise vae cada vez mais se accentuando devido á brusca quèda nos preços dos nossos primeiros generos de producção.

Na forma do Decreto n. 187 de 27 de Junho de..... 1900 foi orçada em 219:177$000 e arrecadada 246:606$884, dando uma differença para mais de 27:429$884. Sendo

este imposto os 30 por cento addiccionaes cobrados por occasião da exportação, a sua differença para mais explica-se pela melhor arrecadação d'este ultimo, conforme já explanámos.

Na forma do Decreto n. 223 de 5 de Março de 1901 foi orçado em 397.200$000 e arrecadado 361.716$069. com uma differença para menos de 35.483$931. Entre este imposto e o do Dec. n. 194 ha uma cadeia que os liga, que os irmana.

Decrescendo o gyro commercial de uma casa è signal evidente que as suas transacções fraquearam e portanto diminuiu a importação ; d'ahi a differença para menos que se nota no numero d'este paragrapho.

DIZIMO DE GADO

A differença para menos de 43:130$100 que se nota n'este paragrapho, explica-se por ser a sua arrematação biennal.

Tendo sido a arrecadação feita em Novembro de 1903, sómente em Novembro proximo è que teremos a arrecadação do futuro bienio.

CAIXA DE AMORTISAÇÃO

A renda deste caixa è proveniente de 3 °/₀ addicionaes sobre os impostos arrecadados, sendo cobrada na conformidade da Lei n. 380 de 15 de Junho de 1903 :

Saldo existente em 29 Fevereiro de 1904 . .	1.528$206
Arrecadação de Março a Dezembro de 1904 .	16.367$059
Idem de Janeiro e Fevereiro de 1905 inclusive a do espaço addicional	10.640$665

ASYLO

A receita deste caixa è constituida pelo imposto

addicional de 2 °/₀, creado pela Lei n. 902 de 21 de Junho de 1883, e foi a seguinte :

Saldo em 29 de Fevereiro de 1904	6.367$567
Importancia arrecadada de Março a Dezembro de 1904	32.021$624
Idem de Janeiro e Fevereiro de 1905, inclusive a do espaço addicional	6.427$844

LOTERIAS

Constou das seguintes importancias a receita, sendo :

Saldo verificado em 29 de Fevereiro de 1904	4.119$390
Importancia recebida da Delegacia Fiscal	13.662$500
Adiantamento feito pelo *Caixa Geral* conforme a Lei n. 384 de 24 de Maio do anno proximo passado	6.720$000

CAIXA AGRICOLA

Este caixa creado pela Lei n. 402 de 6 de Junho do anno proximo findo com o producto da terça parte dos 30 °/₀ addicionaes que são pagos no acto da exportação, produzio a seguinte receita :

De 1º de Agosto a 31 de Dezembro de 1904	17.572$705
De Janeiro e Fevereiro inclusive a do espaço addicional	15.081$910

OBRAS PUBLICAS

Constitue receita deste caixa a porcentagem de 3°/₀ sobre a arrecadação effectuada pelas diversas exactorias do Estado, tendo sido escripturada como receita de Janeiro e Fevereiro a quantia de . . . . . 4.649$353

EXERCICIO DE 1906

Para o exercicio vindouro submetto á vossa apreciação e ao criterio do Congresso o orçamento presumivel da receita e o explicativo da despeza. O da receita tem por base o rendimento medio dos tres ultimos exercicios.

ORÇAMENTO EXPLICATIVO DA DESPEZA DO ESTADO DE ALAGOAS PARA O EXERCICIO DE 1906

PODER LEGISLATIVO

§ 1°. *Senado :*

N. 1. Subsidio aos senadores, durante a sessão ordinaria, na razão de 25$000 diarios.		23.250$000
N. 2. Ajuda de custo aos mesmos senadores na razão de 500 rèis por kilometro		1.500$000
N. 3. Vencimentos dos empregados da Secretaria :		
Ao director. . .	3.000$000	
Ao official. . . .	2.400$000	
A quatro amanuenses, na razão de. . . 1.177$000 cada um.	4.708$000	
Ao archivista . .	963$000	
Ao porteiro . . .	900$000	

A um continuo. .	802$500	12.773$500	
N. 4. Publicação pela imprensa e resenha dos debates .		4.500$000	
N. 5. Expediente :			
Objectos de escripturação	100$000		
Asseio e agua . .	100$000	500$000	39.523$500
§ 2º Camara dos Deputados :			
N. 1. Subsidio aos deputados, durante a sessão ordinaria na razão de 25$000 diarios.		46.500$000	
N. 2. Ajuda de custo aos mesmos na razão de 300 réis por kilometro		4.500$000	
N. 3. Vencimentos dos empregados da Secretaria :			
Ao director . . .	2.200$000		
Ao official maior.	1.800$000		
A dois amanuenses 1.130$000 cada um.	2.260$000		
Ao porteiro . . .	1.026$000		
Continuo	684$000		
Ao correio . . .	684$000	8.654$000	
N. 4. Publicação pela imprensa e rese-			

nha dos debates . .		3.000$000	
N. 5. Gratificação ao porteiro da Secretaria da Fazenda . .		120$000	
N. 6. Expediente :			
Objectos de escripturação	400$000		
Asseio e agua. . .	100$000	500$000	63.274$000

PODER EXECUTIVO

3º Governo do Estado :

N. 1. Subsidio ao Governador. . . .		18.000$000	
N. 2. Despeza de representação . . .		6.000$000	
N. 3. Subsidio ao vice-governador . .		6.000$000	
N. 4. Gratificação ao official de gabinete		1.200$000	
N. 5. Expediente para o gabinete compra de livros e objectos diversos . . .		2.720$000	
N. 6. Assignatura de tres telephones. .		216$000	
N. 7. Subvenção ao contractante da publicação do expediente e mais actos officiaes		18.400$000	

N. 8. Gratificação ao encarregado do asseio de palacio . .		120$000	
N. 9. Gratificação ao zelador do jardim de palacio		1.440$000	54.096$000
N. 10. Fornecimento d'agua.			
§ 4.º *Secretaria do Interior:*			
N. 1. Vencimentos dos empregados:			
Ao Secretario . .	7:200$000		
Ao Director . .	6:600$000		
A dous chefes de secção a 3:996$ cada um	7:992$000		
A quatro officiaes a 3:024$000 cada um	12:096$000		
A dois amanuenses a 2:260$000 cada um	4:520$000		
Ao archivista . .	3:996$000		
Ao ajudante do archivista	2:260$000		
Ao porteiro . . .	1:582$000		
A dois continuos a 1:469$000 cada um .	2:938$000	49:184$000	
N. 2. Expediente:			
Compras de livros, e objectos de escrip-			

turação e artigos diversos	2:600$000		
Asseio e agua . .	240$000		
Assignatura de dois telephones . .	140$000	2:984$000	52:168$000
§ 5.º *Secretaria da Fazenda*:			
N. 1. Vencimentos dos empregados:			
Ao secretario . .	7:200$000		
Ao inspector. . .	6:600$000		
A quatro chefes de secção a 3:996$000 cada um	15:984$000		
A dois primeiros escripturarios a..... 3:024$000 cada um . .	6:048$000		
A cinco segundos escripturarios a..... 2:260$000 cada um .	11:300$000		
Ao official . . .	3:024$000		
Ao amanuense . .	2:260$000		
Ao thesoureiro . .	6:000$000		
Ao ajudante de archivista	2:260$000		
Ao porteiro . . .	1:582$000		
A quatro continuos a 1:469$000 cada um	5:876$000	68:134$000	
N. 2. Expediente:			
Compras de livros, objectos de escripturação e artigos diver-			

sos	5:000$000		
Asseio e agua . .	300$000		
Assignatura . . .	72$000	5:372$000	72:306$000
§ 6.º *Fiscalisação e arrecadação de rendas:*			
N. 1. Porcentagens aos empregados das Recebedorias e Sub-Recebedorias do Estado e ao cobrador amigavel da capital .		250:000$000	
N. 2. Expediente da Recebedoria Central:			
Compras de livros, objectos de escripturação e artigos diversos	1:200$000		
Asseio e agua á repartição	180$000		
Agua e luz ao corpo da guarda . . .	76$000		
Assignatura de um telephone	72$000	1:522$000	
N. 3. Expediente da Recebedoria do Penedo:			
Compras de livros, objectos de escripturação e artigos di-			

versos	1:500$000		
Asseio e agua . .	100$000	1:600$000	
N. 4. Cobrança executiva:			
Porcentagens aos empregados do Juizo dos Feitos . . .	6:000$000		
Expediente do mesmo	1:000$000	7:000$000	
N. 5. Escaleres das Recebedorias Central de Penedo:			
Compras, concertos e aprestos do da Central	600$000		
Idem idem dos de Penedo	600$000		
Gratificação ao patrão do da Central .	800$000		
Idem a seis remeiros do da Central a 720$000	4:320$000		
Idem a dois patrões dos de Penedo a 750$000	1:500$000		
Idem a onze remeiros dos de Penedo a 720$000 . . .	7:920$000	15:740$000	
N. 6. Armamento dos guardas fiscaes e remeiros		500$000	
N. 7. Armazens e serventes . . .		12:500$000	288:862$000

Quadro demonstrativo da receita e despeza effectuadas no exercicio de 1904 pelas Recebedorias e Sub-recebedorias do Estado

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Receita	*Despeza*
CENTRAL				
Assucar	278.126$639			
Algodão	188.322$511			
Couros.	16.731$328			
Madeiras	18 389$575			
Milho, feijão, farinha etc. . . .	13.955$781			
Alcool e aguardente	17.394$308			
Tecidos de algodão .	3[illegible].239$302			
Producção	17.878$645			
Taxa de volumes . .	34 922$79[illegible]			
Decima urbana . .	47.294$350			
Bens urbanos . .	34 248$749			
Idem ruraes . .	552$240			
Transcripção de titulos	210$176			
Compra de embarcações	2.510$000			
Heranças e legados .	84.237$365			
Laudemios	377$488			
Arrendamentos . .	237$400			
Hypothecas	176$560			
Leitão e adjudicações.	1.136$332			
Novos e velhos direitos	128$000			
Tonelagem	2 044$820			
Emolumentos . . .	2.111$198			
Renda dos proprios do Estado. . .	1.235 200			
Multas	883$799			
Inscripções de exames	3.710$000			
Sellos	12.637$950			
Industria e profissão	102.431$687			
30 o/o addicionaes. .	174.494$843			
Patente Commercial.	227.927$906			
Dizimo de gado . .	370$500			
Coqueiros de fructo.	602$600			
Receita extraordinaria . .	31$000			

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Receita	*Despeza*
5 %, Decreto n.º 242	3 771$126			
Amortisação de emprestimo			511$992	
Licenças	10.075$500		1.320:011$820	
DESPEZA				
Porcentagens aos empregados . . .		75.125$150		
Asseio e artigos diversos		339$100		
Gratificação aos remeiros		5.119$992		
Serventes e armazens		6.272$200		
Porte no Correio . .		91$200		
Expediente da repartição.		1.687$000		
Restituições. . . .		90$381		
Aprestos do escaler		8$500		
Despezas eventuaes.		27$500		
Asseio e agua a guarda dos remeiros .		11$500		
Idem idem a guarda da policia. . . .		15$000		
Concerto do Escaler		257$080		89.347$600
S. LUIZ				
Assucar	1.011$990			
Madeiras	188$750			
Taxa de volumes . .	18$990			
Transmissão de bens urbanos	116$500			
Transmissão de bens ruraes	2.820$586			
Transcripção de titulos	50$568			
Compra de embarcações	70$000			
Laudemios	$500			
Contractos de hypothecas	$500			
Tonelagem de embarcações	527$940			
Emolumentos . . .	105$206			

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Receita	*Despeza*
Multas.	80$196			
Sello do Estado .	2.016$482			
Industrias e profissões.	1.582$100			
30 % addicionaes .	360$879			
Patente Commercial	2.222$594			
Coqueiros de fructo	570$650			
5 %, Dec. n.º 242. .	119$209			
Licenças	360$000			
Leilão.	272$625			
Arrendamentos .	106$000			
Custas judiciarias .	102$600		12.734$865	
DESPEZA				
Porcentagem aos empregados . . .		2.184$870		
Gratificação ao Carcereiro.		256$800		
Diarias aos presos pobres.		498$900		
Luz a cadeia . . .		42$900		
Idem ao quartel .		30$500		3.013$970
CAMARAGIBE				
Assucar	5.532$370			
Madeira	1.363$511			
Producção	1.102$350			
Sal	26$000			
Taxa de volumes. .	425$006			
Transmissão de bens urbanos	647$380			
Idem idem ruraes .	3.551$200			
Transcripção de titulos	11$175			
Contractos de hypotheca	62$156			
Tonelagem de embarcações. . . .	388$640			
Emolumentos . . .	107$026			
Multas	105$315			
Armazenagem . . .	51$136			
Sello do Estado .	1.452$495			
30 % addicionaes .	2.530$978			
Patente commercial	5.644$510			

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Receita	*Despeza*
5 %. Dec. 242 . . .	286$953			
Licenças	595$000			
Industria e profissão	945$900			
Compra de embarcações	200$000			
Arrendamentos . .	324$000			
Coqueiros de fructo	377$100			
Heranças e legados .	598$335			
Laudemios	2$000			
Milho, feijão, farinha etc.	20$160			
Leilão	205$090		26.555$786	
DESPEZA				
Porcentagem aos empregados . . .		4.920$097		
Armazem e serventes		540$000		
Aluguel do quartel .		120$000		
Gratificação ao carcereiro		256$800		
Diaria aos presos pobres		528$300		
Luz a cadeia . . .		63$000		
Idem ao quartel . .		60$000		6.488$197
MARAGOGY				
Assucar	12.905$398			
Producção	1.944$833			
Sal	21$922			
Taxa de volumes. .	825$003			
Bens urbanos . . .	988$243			
Idem ruraes. . . .	710$400			
Laudemios	7$625			
Contratos de hypothecas	31$200			
Tonelagem	318$860			
Emolumentos . . .	199$228			
Multas.	60$580			
Sello do Estado . .	1.391$608			
Patente commercial	2.664$102			
30 % addicionaes. .	4.468$963			
Coqueiros de fructo.	3.754$600			
5 % Dec. 242 . . .	305$360			

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Receita	*Despeza*
Licenças	450$000			
Arrendamentos	75$000			
Industria e Profissão	1.098$000			
Milho, feijão, farinha etc.	31$200			
Alcool e aguardente	15$120			
Custas judiciarias	196$000			
Depositos publicos	15$200		32.374$415	
DESPEZA				
Porcentagem dos empregados		5.851$255		
Gratificação ao carcereiro		171$200		
Diarias aos presos pobres		143$600		
Luz a cadeia		43$100		
Idem ao quartel		30$100		6.239$255
PORTO DE PEDRAS				
Assucar	1.317$48			
Producção	7.373$302			
Sal	42$000			
Taxa de volumes	802$800			
Transmissão de bens urbanos	640$322			
Idem idem ruraes	286$380			
Contractos de hypothecas	19$410			
Tonelagem	386$950			
Emolumentos	362$795			
Multas	165$120			
Sello do Estado	848$996			
30 % addicionaes	2.853$908			
Patente commercial	8 289$761			
Coqueiros de fructo	3.360$000			
5 %, Decreto 242	314$409			
Licenças	320$000			
Compra de embarcações	155$000			
Industria e profissão	761$400			
Arrendamentos	98$923			
Heranças e legados	244$308			
Custas judiciarias	200$000			

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Receita	*Despeza*
Leilão e adjucadições	18$800			
Milho, feijão, farinha etc.	17 920		23.769$987	
DESPEZA				
Porcentagem . . .		5.694$081		
Armazem e serventes		390$000		
Diarias dos presos .		164$700		
Luz ao quartel. . .		35$000		
Idem a cadeia . . .		25$000		
Gratificação ao carcereiro		192$600		6.498$081
MURICY				
Transmissão de bens urbanos	319$200			
Idem idem ruraes .	1.333$600			
Transcripção de titulos.	20$950			
Divida activa . . .	168$000			
Multas.	129$650			
Sello do Estado . .	260$258			
5 % Decreto 242 . .	100$384			
Licenças	860$000			
Heranças legados e doação	25$000			
Arrendamentos . .	100$000			
Contractos de hypothecas	30$200			
Industria e profissão	3.396$600			
Emolumentos . . .	48$900			
Patente commercial	241$041		7.033.786	
DESPEZA				
Porcentagem . . .		1.815$493		
Gratificação ao carcereiro. . . .		160$500		
Diaria aos presos .		258$300		
Artigos diversos . .		2$200		2.236$493
UNIÃO				
Assucar	222$479			

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Receita	*Despeza*
Algodão	5.[illegible]345$299			
Couros	875$120			
Pelles miudas . . .	114$000			
Milho, feijão, farinha etc.	1.123$419			
Outros generos de produção	277$918			
Taxa de volumes . .	283$856			
Transmissão de bens urbanos	1.041$597			
Idem idem ruraes .	1.687$727			
Transcripção de titulos	33$090			
Heranças, legados e doação	2[illegible]$000			
Laudemios	17$400			
Emolumentos . . .	44$757			
Multas	124$620			
Sello do Estado . .	1.014$357			
Industria e profissão	3.050$620			
30 % addicionaes . .	2.194$275			
Patente commercial	6.107$459			
5 % Dec. 242 . . .	331$203			
Licenças	1.131$000			
Tecidos de algodão .	200$532		24.111$788	
DESPEZA				
Porcentagem . . .		6.206$778		
Gratificação ao carcereiro		256$800		
Diaria aos presos pobres		1.158$600		
Luz a cadeia . . .		54$900		
Idem ao quartel . .		18$300		7.755$378
S. JOSÉ DA LAGE				
Assucar	5.310$702			
Algodão	12.527$966			
Couros	515$320			
Pelles miudas . . .	45$800			
Madeira	796$000			
Milho, feijão, etc.	1.686$912			
Producção	215$125			
Taxa de volumes . .	606$587			

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Receita	*Despez a*
Transmissão de bens urbanos	287$100			
Idem idem ruraes .	852$800			
Transcripção de titulos.	10$200			
Heranças legados e doações	130$000			
Emolumentos . . .	346$518			
Multas	134$843			
Sello do estado . .	1.380$143			
30 % addicionaes. .	6.346$985			
Patente	3.488$359			
5 %, Decreto 242 . .	514$687			
Licenças	466$000			
Sal	27$600			
Industria e Profissão	2.657$500			
Tecidos de algodão .	63$000			
Leilão e arrematação	55$521			
Contracto de Hypothecas	743$500		38.509$168	
DESPEZA				
Porcentagem aos empregados . . .		10.077$965		
Gratificação ao Carcereiro.		192$600		
Diarias aos presos .		212$500		
Luz a cadeia . . .		9[illegible]$0 0		
Idem ao quartel . .		135$800		10.587$865
PORTO CALVO				
Assucar.	11.425$890			
Taxa de volumes . .	701$470			
Transmissão bens urbanos . . .	924$110			
Idem idem ruraes .	372$600			
Contracto de Hypothecas	42$250			
Leilão	75$000			
Industria e Profissão	765$750			
Tonelagem de embarcações. . . .	337$000			
Emolumentos . . .	76$846			
Sello do Estado . .	1.187$147			

SECÇÃO DE FINANÇAS

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Receita	*Despeza*
30 % addicionaes	3:728$977			
Patente Commercial	5:604$951			
5 %, Dec. n.º 242	320$371			
Licenças	275$500			
Madeira	510$000			
Producção	493$440			
Arrendamentos	54$000			
Compra e venda de embarcações	204$000			
Heranças e legados	1.286$073		28:385$375	
DESPEZA				
Porcentagem aos empregados		6:176$551		
Armazem e serventes		480$000		
Gratificação ao Carceireiro		256$800		
Diarias aos presos		1:405$100		
Luz a cadeia		146$400		8:464$851
LEOPOLDINA				
Assucar	6:077$039			
Algodão	5:341$679			
Taxa de volumes	441$360			
Transmissão de bens urbanos	27$000			
Idem idem ruraes	424$080			
Transcripção de titulos	65$097			
Emolumentos	96$051			
Multas	355$200			
Sello do Estado	378$701			
Industria e profissão	1:268$800			
30 % addicionaes	3:588$381			
Patente Commercial	178$690			
5 %, Decreto n. 242	271$402			
Licenças	210$000			
Madeiras	87$000			
Milho, feijão farinha et.	815$997			
Heranças legados e doação	258$000			
Arrendamento	55$000			
Producção	712$596		19:310$077	

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Receita	*Despeza*
DESPEZA				
Porcentagens aos empregados . . .		5:188$304		
Diarias aos presos .		57$600		
Luz a cadeia . . .		42$800		5:588$704
JACUHYPE				
Assucar	87$120			
Milho, feijão, farinha etc.	8$960			
Taxa de volumes. .	6$920			
Transmissão de bens urbanos	1:010$000			
Emolumentos . . .	3$351			
Sello do Estado . .	21$351			
30 % addicionaes .	30$792			
Patente	5$760			
5 % Decreto n. 242 .	16$500			
Licenças	70$000		1:260$754	
DESPEZA				
Porcentagem aos empregados . . .		330$037		330$037
PILAR				
Sal	249$710			
Transmissão de bens urbanos	387$000			
Idem ruraes . . .	257$600			
Transcripção de titulos	5$850			
Laudemios	10$375			
Hypothecas	2$300			
Tonelagem	357$4[illegible]			
Emolumentos . . .	162$474			
Sello do Estado . .	1:007$774			
Patente	2:69[illegible]$133			
Coqueiros de fructo	69$400			
5 % Decreto 242 .	191$522			
Licenças	2:112$000			
Heranças e legados .	272$333			
Novos e velhos direitos	2$[illegible]00			

SECÇÃO DO E N

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Receita	*Despeza*
Industria e Profissão	9.140$440			
Patente	2.332$354			
Madeira	52$500			
Compra e venda de embarcações . .	150$000		19.461$195	
DESPEZA				
Porcentagem aos empregados . . .		3.574$037		
Armazem e serventes		351$992		
Gratificação ao carcereiro.		256$800		
Diaria aos presos		51$900		
Aluguel de casa para cadeia		180$000		
Artigos diversos . .		$500		4.415$229
SÃO MIGUEL				
Algodão	8.186$234			
Couros	1.918$117			
Madeira	1.684$925			
Sal	36$040			
Taxa de volumes. .	175$093			
Transmissão de bens urbanos	1.300$130			
Idem idem ruraes .	1.164$640			
Transcripção de titulos.	19$365			
Heranças, legados e doação.	95$000			
Tonelagem de embarcações. . . .	469$200			
Multas.	106$660			
Sello do Estado . .	1.586$000			
30 % addicionaes .	3.597$808			
Patente commercial.	14.750$130			
Coqueiros de fructo.	5$600			
5 %, Decreto 242 . .	371$035			
Licenças	1.812$000			
Producção	61$684			
Industria e profissão	6.513$600			
Leilão	74$575			
Depositos publicos .	13$712			

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Receita	*Despeza*
Contractos de hypothecas	$600		13.942$148	
DESPEZA				
Porcentagem aos empregados . . .		7.112$512		
Armazem e serventes		150$000		
Luz ao quartel. . .		56$450		
Gratificação ao carcereiro.		256$800		
Diarias dos presos .		535$200		
Luz a cadeia . . .		56$450		8.167$512
ATALAIA				
Transmissão de bens urbanos	240$960			
Idem idem ruraes .	5.386$088			
Transcripção de titulos.	147$670			
Contractos de hypothecas	8[illegible]$250			
Emolumentos . . .	$398			
Multas.	67$016			
Sello do Estado . .	618$638			
Industria e profissão	1.121$800			
5 %. Dec. 242 . . .	119$379			
Licenças.	375$000			
Divida activa . . .	43$500			
Heranças e legados .	13$478		8.220$177	
DESPEZA				
Porcentagem aos empregados . . .		2.130$692		
Gratificação ao Carcereiro.		256$800		
Diarias aos presos .		350$000		
Luz a cadeia . . .		100$800		2.838$292
S. LUZIA DO NORTE				
Transmissão de bens urbanos	683$730			

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Receita	*Despeza*
Idem idem ruraes	4.061$621			
Transcripção de titulos	50$492			
Laudemios	5$650			
Contracto de Hypothecas	2$301			
Multas	79$080			
Sello do Estado	306$304			
Industria e Profissão	8.533$800			
Coqueiros de fructo	365$600			
5 % Decreto 242	211$442			
Licenças	390$000			
Heranças legados	63$943			
Arrendamentos	42$000			
Emolumentos	3$208			
Custas judiciarias	985$700		14.897$881	
DESPEZA				
Porcentagem aos empregados		3.972$815		
Gratificação ao carcereiro		128$400		
Diaria aos presos		185$620		
Luz a cadeia		87$000		4.373$835
VIÇOSA				
Transmissão de bens urbanos	1.008$700			
Idem idem ruraes	4.286$574			
Transcripção de titulos	77$817			
Laudemios	10$649			
Multas	196$110			
Sello do Estado	603$400			
Industria e profissão	7.271$870			
5 % Dec. 242	239$258			
Licenças	1.610$000			
Leilão	9$670			
Contratos de hypothecas	1$600			
Patente	1.350$888			
Arrendamentos	3$000		16.669$536	

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Receita	*Despeza*
DESPEZA				
Porcentagens aos empregados . . .		4.473$120		
Luz ao quartel . .		25$620		
Idem á cadeia . . .		29$680		
Gratificação ao carcereiro.		256$800		
Diaria aos presos		714$300		5.499$520
CORURIPE				
Transmissão de bens urbanos	144$000			
Idem idem ruraes .	1.964$080			
Laudemios	3$950			
Leilão	18$700			
Tonelagem	70$900			
Emolumentos . . .	17$814			
Divida activa . . .	450$500			
Multas.	128$325			
Sello do estado . .	296$374			
Custas judiciarias .	143$200			
Coqueiros de fructos	951$000			
5 %, Decreto 242 . .	100$874			
Licenças	350$000			
Industria e Profissão	1 682$000			
Transcripção de titulos	42$810			
Arrendamentos . .	24$100			
Heranças e legados .	274$789			
Permuta	48$000			
Contracto de Hypothecas	$100		6.711$506	
DESPEZA				
Porcentagem aos empregados . . .		1.782$370		
Luz ao quartel . .		33$700		
Gratificação ao carcereiro. . . .		235$400		
Luz a cadeia . . .		66$800		
Diaria aos presos ..		73$200		2.191$470

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Receita	*Despeza*
EUCLIDES MALTA				
Transmissão de bens urbanos . . .	283$000			
Idem idem ruraes .	2.410$440			
Transcripção de titulos	45$200			
Emolumentos . . .	9$266			
Multas.	51$580			
Sello do Estado . .	227$242			
Industria e profissão	2.148$000			
5 %, Decreto n.º 242	88$219			
Licenças	380$000			
Custas judiciarias .	104$794		5.947$741	
DESPEZA				
Porcentagem aos empregados . .		1.637$789		
Gratificação ao Carcereiro.		136$425		
Luz a cadeia . . .		123$980		
Diarias aos presos		53$540		1.951$734
POXIM				
Transmissão de bens urbanos . . .	92$700			
Idem ruraes . . .	105$800			
Leilão	18$575			
Tonelagem	84$400			
Industria e profissão	474$560			
5 %, Dec. n.º 242. .	29$314			
Divida activa . . .	86$300			
Sello do Estado . .	117$716			
Emolumentos . . .	54$556			
Coqueiros de fructo.	763$760			
Heranças e legados .	97$500			
Contracto de hypothecas	15$000			
Custas judiciarias .	3$200		1.913$381	
DESPEZA				
Porcentagem aos empregados . . .		393$842		

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Receita	*Despeza*
Gratificação ao carcereiro		192$600		
Luz a cadeia		27$800		614$532
ALAGOAS				
Transmissão de bens urbanos	642$400			
Idem ruraes	735$200			
Transcripção de titulos	1$363			
Tonelagem	9$600			
Emolumentos	4$280			
Divida activa	171$350			
Multas	142$900			
Sello do Estado	327$604			
Industria e Profissão	689$000			
Coqueiros de tracto	2.524$550			
5 % Decreto 242	90$191			
Licenças	385$000			
Laudemio	4$125			
Sal	79$000			
Arrendamento	2$800			
Heranças e legados	1.314$522		7.162$691	
DESPEZA				
Porcentagem		1.564$519		
Luz ao quartel		55$100		
Gratificação ao carcereiro		256$800		
Diarias aos presos		2.380$800		
Luz a cadeia		91$300		4.348$519
VICTORIA				
Laudemio	4$625			
Sal	8$800			
Transmissão de bens urbanos	823$950			
Emolumentos	25$153			
Sello do Estado	180$978			
Multas	117$435			
Industria e Profissão	2.098$200			
5 % Decreto 242	72$612			
Licenças	175$000			

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Receita	*Despeza*
Divida activa . . .	24$800			
Milho, feijão, farinha etc. .	70$400			
Taxa de volumes. .	6$080			
30 % addicionaes. .	21$120			
Patente commercial	50$888			
Heranças legados e doações	212$500			
Novos e velhos direitos	15$000			
Bens do evento . .	13$800			
Leilão	10$000			
Arrendamentos . .	2$000		4.208$351	
DESPEZA				
Porcentagem . . .		1.257$220		
Gratificação ao carcereiro		192$600		
Diarias aos prezos .		367$500		
Luz a cadeia . . .		109$800		1.927$120
PALMEIRA				
Pelles miudas . . .	36$000			
Taxa de volumes. .	14$480			
Transmissão de bens urbanos	405$900			
Idem idem ruraes .	1,532$640			
Leilão	8$050			
Multas	207$960			
Sello do Estado . .	259$000			
Industria e Profissão	3.722$400			
30 % addicionaes. .	131$375			
Patente	268$559			
5 % Decreto 242 .	141$725			
Licenças . .	861$500			
Algodão	374$400			
Milho farinha etc. .	27$552			
Transcripção de titulos	105$400			
Heranças e legados .	226$975		8.228$885	
DESPEZA				
Porcentagem aos empregados .		2.579$118		

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Receita	*Despeza*
Gratificação ao carcereiro.		256$800		
Diarias aos presos		746$400		
Luz a cadeia . .		73$200		
Idem ao quartel .		36$600		
Artigos diversos .		8$000		
Telegrammas officiaes		13$680		3 713$798
ANADIA				
Transmissão de bens urbanos	425$700			
Idem idem ruraes .	1.682$260			
Transcripção de titulos	19$100			
Sello do Estado . .	206$700			
5 % Decreto 242 . .	69$822			
Licenças	265$000			
Industria e profissão	1.112$000			
Arrendamento . . .	10$000			
Divida activa . . .	93$000		3.883$582	
Supprimento . . .			900$000	
DESPEZA				
Porcentagem aos empregados . . .		1.148$893		
Gratificação ao carcereiro		235$400		
Diarias aos presos .		1.504$500		
Luz a Cadeia . .		69$600		
Artigos diversos .		29$000		
Telegrammas officiaes		14$820		3.002$213
BARRA DE S. MIGUEL				
Madeira	1.688$975			
Producção	1 008$000			
Taxa de volumes. .	168$351			
Transmissão de bens urbanos	101$700			
Tonelagem de embarcações.	83$100			

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Receita	*Despeza*
Emolumentos	71$739			
Sello do Estado	[illegible]			
Industria e profissão	[illegible]			
[illegible] adicionaes	[illegible]			
Patente commercial	[illegible]			
Licenças	[illegible]			
Coqueiros de fructo	178$800			
Divida activa	77$[illegible]			
Multas	22$14[illegible]			
[illegible] Decreto 242	80$317		1.[illegible]5 4375327	
DESPEZA				
Porcentagem aos empregados		1.616$412		1.616$412
LIMOEIRO				
Transmissão de bens urbanos	295$300			
Idem idem rurais	216$400			
Sello do Estado	12$[illegible]			
Industria e Profissão	1.232$860			
5 %, Decreto 242	46$842			
Licenças	285$000			
Leilão	10$000		2.148$702	
DESPEZA				
Porcentagem aos empregados		744$375		
Gratificação ao carcereiro		192$600		
Diaria aos presos		436$800		
Luz a cadeia		41$100		
Luz ao quartel		36$600		
Telegrammas officiaes		31$420		1.482$[illegible]
JUNQUEIRO				
Transmissão de bens urbanos	28$000			
Idem idem rurais	195$000			
Emolumentos	22$000			

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL Receita	TOTAL Despeza
Sello do Estado	86[illegible]19			
Industria e Profissão	844[illegible]			
5 %, Decreto 242	[illegible]28[illegible]			
Licenças	195[illegible]			
Multas	[illegible]		[illegible]	
DESPEZA				
Porcentagem aos empregados		4[illegible]70		5[illegible]47
PENEDO				
Algodão	[illegible]58			
Couros	3.[illegible]25			
Pelles miudas	[illegible]5$435			
Leilão	65$797			
Milho, feijão, etc.	13.2[illegible]877			
Tecido de Algodão	4.234$356			
Producção	2.619$622			
Taxa de volumes	5.612$57[illegible]			
Transmissão de bens urbanos	17[illegible]			
Idem idem rurais	316$49[illegible]			
Transcripção de titulos	[illegible]2$84[illegible]			
Contractos de hypotheccas	19$[illegible]			
Heranças e legados	119$78[illegible]			
Toneladas de embarcações	20$360			
Emolumentos	[illegible]87$779			
Receita da secção de Peso	9.[illegible]5$01[illegible]			
Sello do Estado	[illegible]25$08[illegible]			
30 % addicionaes	[illegible].785$[illegible]			
Patente commercial	75.035$[illegible]			
5 % Decreto 242	12.012$[illegible]			
Licenças	[illegible]7.[illegible]			
Amortisação de abono	56$000			
Divida activa	814$000			
Multas	490$[illegible]98			
Armazenagem	492$[illegible]70			
Arrendamento	10$[illegible]			
Industria e Profissão	13.[illegible]08$200			

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Receita	*Despeza*
Novos e velhos direitos	1.866$000			
Compra e venda de embarcações	10$000			
Custas judiciarias	69$333		312.605$451	
DESPEZA				
Porcentagem aos empregados		85.238$549		
Expediente da Recebedoria		2.647$600		
Asseio e agua		83$579		
Patrões e remeiros		9.420$000		
Armazens e serventes		8.640$500		
Empregados do Lyceo		2.599$365		
Lentes do Lyceu		21.788$605		
Professores de 1.ª entrancia		31 697$558		
Idem de 2.ª entrancia		17.456$443		
Aluguel de casas para escholas		6.529$833		
Força publicà		39.607$9[illegible]5		
Aluguel de cadeias		617$900		
Gratificação a diversos carcereiros		2.560$142		
Medico da cadeia de Penedo		825$000		
Diarias aos presos pobres		8.210$800		
Luz e agua ás cadeias		1.235$490		
Subvenção ao Hospital de Penedo		12 000$000		
Professores jubilados		8.305$466		
Telegrammas officiaes		509$690		
Juizes de Direito		21.442$725		
Idem substitutos formados		4.738$324		
Idem idem não formados		10.343$280		

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Receita	*Despeza*
Promotores publicos formados		8.129$034		
Idem idem não formados		1.499$972		
Expediente do Lyceu		240$000		
Subvenção á S. M. Pio dos Artistas .		600$000		
Concerto na cadeia de Paulo-Affonso .		4$500		
Condução de presos		79$000		
Passagens		140$520		
Porte no correio . .		4$800		
Casas, para quartel, agua e luz . . .		198$680		
Juros de apolices . .		1.540$000		308.935$260
PÃO DE ASSUCAR				
Sal	9$800			
Transmissão de bens ruraes	505$800			
Multas	48$200			
Sello do Estado . .	966$780			
Patente commercial	722$919			
Licenças Decreto n. 289 . . .	830$000			
Transmissão de bens urbanos	515$000			
Divida activa . . .	334$400			
Arrematação . . .	15$000			
Industria e profissão	3.413$800			
Producção	27$680			
Taxa de volumes. .	$600			
30 % addicionaes. .	1$980			
Heranças legados e doações	180$900			
Custas judiciarias .	71$620			
Taxa judiciaria . .	37$415			
Bens do evento .	36$800		7.718$694	
COLLEGIO				
Producção	201$840			
Couros	322$320			
Taxa de volumes. .	58$720			

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Receita	*Despeza*
Transmissão de bens ruraes	35$975			
Sello do Estado	514$100			
30 % addicionaes	236$887			
Licenças	420$000			
Pelles miudas	4$800			
Industria e Profissão	1.370$600			
Transmissão de bens urbanos	290$140			
Milho, feijão, etc.	185$584			
Patente	12$400			
Leilão	66$525			
Algodão	85$943			
Multas	45000		3.789$775	
SÃO BRAZ				
Producção	225$592			
Sal	81$500			
Taxa de volumes	47$920			
Transmissão de bens urbanos	148$600			
Idem idem ruraes	256$120			
Transcripção de titulos	40$140			
Multas	78$300			
Sello do Estado	649$439			
30 % addicionaes	82$051			
Licenças	150$000			
Industria e Profissão	1.363$800			
Heranças, legados e doação	8$000		3.119$272	
PIASSABUSSU				
Producção	719$017			
Taxa de volumes	74$495			
Transmissão de bens urbanos	441$600			
Transcripção de titulos	85$405			
Multas	107$660			
Sello do Estado	613$520			
30 % addicionaes	227$402			
Coqueiros de fructo	2.870$000			
Licenças	130$000			

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Receita	*Despeza*
Tonelagem de embarcações. . . .	16$400			
Industria e profissão	619$400			
Sal	99$960			
Contractos de hypotheca	40$000			
Transmissão de bens ruraes	96$800		6.030$339	
TRAIPU				
Divida activa . . .	518$800			
Sello do Estado . .	111$450			
Industria e profissão	3.721$760			
Licenças	1.294$500			
Couros	36$000			
Pelles miudas . . .	4$720			
Taxa de volumes. .	2$240			
Transmissão de bens urbanos	324$460			
Item de bens ruraes	175$816			
Custas judiciarias .	187$300			
30 % addicionaes .	13$108			
Patente commercial.	133$97			
Heranças e legados .	6.115$202			
Leilão	174$400		13.443$732	
AGUA-BRANCA				
Pelles miudas . . .	30$000			
Taxa de volumes. .	7$360			
Transmissão de bens urbanos	598$560			
Multas.	190$000			
Sello do Estado . .	156$270			
30 % addicionaes .	17$072			
Licenças	150$000			
Milho, feijão, etc . .	20$480			
Industria e profissão	590$000			
Transmissão de bens ruraes	77$700			
Heranças e legados .	5$000			
Patente commercial	895$352		2.737$794	
SANT'ANNA				
Algodão	108$000			

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Receita	*Despeza*
Pelles miudas . . .	204$000			
Taxa de volumes. .	68$100			
Sello do Estado . .	194$700			
Industria e Profissão	3.323$600			
30 % addicionaes .	200$850			
Patente commercial	833$020			
Licenças	420$000			
Couros	199$680			
Transmissão de bens urbanos	760$800			
Custas judiciarias .	61$800			
Milho, feijão, etc . .	147$583			
Multas.	14$200			
Taxa judiciaria . .	11$534			
Transmissão de bens ruraes	87$520		6 635$387	
PAULO-AFFONSO				
Transmissão de bens urbanos	8 05600			
Sello do Estado . .	171$85			
Licenças	300$000			
Pelles miudas . . .	18$000			
Taxa de volumes. .	4$000			
Transmissão de bens ruraes	29$800			
Heranças e legados .	349$500			
Custas judiciarias .	31$70			
30 % addicionaes	5$400			
Patente commercial	796$928			
Industria e Profissão	1.554$700			
Emolumentos . . .	2$000			4.664$478
PIRANHAS				
Couros	212$700			
Milho, feijão, etc. .	3.059$847			
Tecido de Algodão .	62$585			
Producção	500$099			
Taxa de volumes. .	1 412$397			
Transmissão de bens urbanos	222$700			
Multas.	52$800			
Armazenagem . . .	418$236			
Sello do Estado .	512$075			

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Receita	*Despeza*
30 % addicionaes. .	1.263$169			
Patente	1.733$367			
Licenças	210$000			
Alcool e aguardente	85$254			
Sal	120$970			
Industria e Profissão	1.215$000			
Heranças e legados .	9$768			
Transmissão de bens ruraes	9$600			
Assucar	1$680		11.132$247	
TRIUMPHO				
Sello do Estado . .	511$500			
Industria e Profissão	1.392$200			
Licenças dos estabelecimentos . . .	700$000			
Transmissão de bens ruraes	236$635			
Transcripção de . . titulos	5$145			
Transmissão de bens urbanos	193$075			
Patente commercial	13$000			
Heranças, legados e doação	$250		3.051$805	
			2.069:893$777	502.087$325

2.ª Secção da Contadoria do Thesouro, 31 de Março de 1905. —O Chefe de Secção. —*Joaquim Populo de Campos.*

TADO NO ANNO DE 1904

TROS ESTADOS

OS ADDEITOS

medidas	importancias		OBSERVAÇÕES
Litros	Valor official	Direitos	
	1.005:[illegible]$353	65:478$565	
	123:163$900	7:667$958	
	984:477$800	58:649$290	
	2.871:423$617	161:163$379	
	1.725:478$411	186:735$156	
	1.087$000	420$307	
203.042	39:236$400	5:530$771	
4.200	510$000	071$820	
	1:370$605	099$092	
13.770	10.877$080	1:154$950	
	279$000	039$068	
1:6.685	5:[illegible]$[illegible]	821$150	
	34$000	34$400	
	10$000	1$000	(500 abanos)
1.515.305	1:777$220	11.227$350	(225 em quintos)
	66$000	5$020	
	[illegible]08$000	1$762	
	113:071$120	14:761$369	(6.570 saccos e a granel)
	39:900$022	6:518$599	
	10:022$062	1.505$912	
	522$000	27$018	
	96$000	12$780	
	1:610$250	237$492	
	10$000	1$000	(100 chapeus)
	51$000	5$100	
	[illegible]	1$000	
	860$000	1$200	
	505$000	45$795	
	2:128$000	342$935	(De carneiro e cabra, pagar antes do contracto de lona Krause)
	1:651$000	247$130	
	26$000	3$640	
	427$600	7$210	(Pagar antes do contracto de lona Krause).
	24$000	2$400	
	78$000	7$800	(20 ex gaiduras)
	5$000	$500	
	22$560	1$157	
	35$879$[illegible]	[illegible]$[illegible]1	(79.713 sacros).
	5.167$51[illegible]	[illegible].028$287	
	240$000	24$000	
	[illegible]61.915$[illegible]7	36.048$210	(Em fardos e caixas)
	[illegible]$888$0	318$421	(8.7[illegible] pares)
	1$000	$400	
1.208	128$000	12$800	
	20$000	2$000	(2.200 vassouras)

JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA E SILVA.

OBSERVACIONES

Quadro comparativo da receita orçada e arrecadada no anno de 1904

		etc.	56:705$000	64:179$959	7:474$959	
16		De depositos publicos	100$000	17$916		82$084
17		De industria e profissão:				
	1	Na forma do Dec. n. 194 de 24 de Julho de 1900, inclusive taxa sobre capital empregado em companhias, estabelecimentos bancarios	297:800$000	198:674$917		99:125$083
	2	Na forma do Dec. 187 de 2. de Junho de 1900.	219:177$000	246:606$884	27:429$884	
	3	Na forma do Dec. n. 223 de 5 de Março de 1901	397:200$000	361:716$069		35:383$931
18		De dizimo de gado.	44:000$600	570$500		43:430$100
19		De coqueiros.	20:000$000	16:356$460		4:640$540
20		De bens do evento e legados pios não cumpridos.	200$000	50$600		149$400
21		De amortisação e juros dos emprestimos feitos á Uzina *Luz Electrica*.	19:200$000	19:200$000		
22		De instituição e receita extraordinaria	4:000$000	47:080$062	43:080$062	
23		De 5 % na forma do Dec. n. 242 de 3 de Janeiro de 1902	70:000$000	68:001$923		1:997$087
			2.185:387$600	2.238:805$744	342:204$669	288:786$525

RECAPITULAÇÃO

Orçada	2.185:386$600	Orçada	2.185:387$600
Arrecadada	2.238:805$744	Differença para mais	342:204$669
Differença para mais	53:418$144		2.527:592$269
Differença para mais	342:204$669	Arrecadada	2.238:805$744
» » menos	288:786$525	Differença para menos	288:786$525
	53:418$144		2.527:592$269

4.ª Secção da Contadoria do Thesouro do Estado de Alagoas em Maceió, 3 de Abril de 1905.—*Luiz Castilho de Bulhões.*—Confere, *Souto Filho.*

Quadro comparativo da receita orçada e arrecadada no anno de 1904

| | | |

Quadro comparativo da receita

DAS RECEBEDORIAS E SUB-RECEBEDORIAS DO ESTADO NO EXERCICIO DE 1904 COM O DE 1903

ESTAÇÕES	RECEITA		DIFFERENÇAS	
	1904	*1903*	*para mais*	*para menos*
Central	1.330:523$812	1.126:244$279	204:279$543	
S. Luiz do Quitunde	12:734$805	14:964$747		2:229$882
Passo de Camaragibe	26:555$786	28:618$406		2:062$620
Maragogy	32:374$445	35:537$630		3:163$185
Porto de Pedras	23:769$987	19:413$336	4:356$651	
Muricy	7:033$786	4:804$761	2:229$025	
União	24:111$788	21:359$410	2:752$378	
S. José da Lage	38:509$168	24:265$204	14:243$964	
Leopoldina	19:310$079	10:212$738	9:097$341	
Jacuhype	1:260$754	2:003$995		743$241
Pilar	19:461$195	18:373$959	1:087$236	
S. Miguel	43:942$148	41:125$032	2:817$116	
Atalaia	8:220$177	6:084$355	2:135$822	
Santa Luzia do Norte	14:897$881	15:905$870		1:007$989
Viçosa	16:669$537	12:238$000	4:431$536	
Coruripe	6:711$506	10:121$005		3:409$499
Euclides Malta	5:747$741	3:977$936	1:769$805	
Palmeira dos Indios	8:228$885	9:251$347		1:012$462
Alagoas	7:162$691	7:591$665		428$974
Victoria	4:208$351	3:406$570	801$781	
Anadia	4:783$582	3:627$825	1:155$757	
Barra de S. Miguel	5:437$927	5:368$717	68$210	
Poxim	1:943$381	1:634$578	308$803	
Limoeiro	2:148$702	2:164$142		15$440
Penedo	312:605$451	261:332$282	51:273$169	
Pão d'Assucar	7:718$694	7:111$025	607$669	
Piranhas	11:132$247	11:628$890		496$643
Traipú	13:443$732	7:531$518	5:912$214	
Sant'Anna	6:635$387	5:656$352	979$035	
Collegio	3:789$735	2:920$017	869$718	
Piassabussú	6:030$339	6:161$448		131$109
Paulo Affonso	4:064$478	1:960$803	2:103$675	
Agua Branca	2:737$794	4:100$484		1:362$690
S. Braz	3:139$962	2:681$262	458$700	
Triumpho	3:051$805	3:209$285		157$480
Porto Calvo	28:385$375	23:195$103	5:190$272	
Junqueiro	1:410$605		1:410$605	
	2.069:893$777	1.765:774$966	320:340$025	16:221$214

RECAPITULAÇÃO

Exercicio de 1904	2.069:893$777	Para mais	320:340$025
Idem de 1903	1.765:774 966	Para menos	16:221$214
	304:118$811	Para mais	304:118$811

2.ª Secção da Contadoria do Thesouro em Maceió, 31 de Março de 1905. — Chefe de Secção, *Joaquim Populo de Campos.*

QUADRO DAS APOLICES DO ESTADO

NUMERO DE ORDEM	POSSUIDORES	AO JURO DE 7 %	AO JURO DE 6 %	AO JURO DE 5 %		IMPORTANCIAS
		100$000	200$000	100$000	500$000	
	Monte-Pio dos Empregados estadoaes	2.073		911	28[illegible]	439:900$000
	Bispado Alagoano		375			75:000$000
	Hospital de Caridade de Maceió	89		234		32:300$000
	Idem Idem de Penedo	200		28		22:800$000
	Asylo de N. S. do Bom Conselho			562		56:200$000
	Idem Idem de S. Leopoldina			3		300$000
	Idem Idem de Mendicidade			3		3:000$000
	Pontual Rezende & C.	51				5:100$000
	D. Maria da Silva Torres	30				3:000$000
	Patrimonio da capella de S. Luiz, Rei de França da *Usina Brazileiro*	3				300$000
	Patrimonio de N. S. das Dores, do engenho *Nazareno*	5				500$000
	Dr. Euclides Vieira Malta	47				4:700$000
	Lyceu de Artes e Officios		125			25:000$000
						665:600$000

1.ª Secção da Contadoria do Thesouro do Estado de Alagôas em Maceió 21 de Março de 1905.

Conferente

B. Souto Filho.

Luiz Castello de Bulhões

2.º Escripturario

Quadro comparativo da despeza orçada e realisada no anno de 1904

§§ da lei	VERBAS	ORÇADA	REALIZADA	DIFFERENÇAS para mais	DIFFERENÇAS para menos
1	Senado.	38:167$500	32:405$435		5:762$065
2	Camara dos Deputados	63:274$000	60:250$950		3:023$050
3	Governo do Estado	52:832$000	56:221$339	3:389$339	
4	Secretaria do Interior	52:096$000	52:518$990	422$990	
5	Secretaria da Fazenda	72:534$000	74.742$478	2:208$478	
6	Fiscalisação e arrecadação de rendas . . .	258:162$000	290:259$586	31:997$586	
7	Instrucção Publica.	455:189$000	351:219$577		103:969$423
8	Batalhão Policial.	424:103$000	379:635$204		44:467$796
9	Policia	13:416$000	20:0 3$320	6:587$320	
10	Obras Publicas	23:600$000	23:002$346		597$654
11	Hygiene Publica	13:157$000	9:224$401		3:932$599
12	Junta Commercial.	7:604$000	4:836$574		2:767$426
13	Cadeias.	82:342$400	46:983$840		35:358$560
14	Caridade Publica	40:940$000	36:338$230		4:601$770
15	Subvenções . . .	4:200$000	600$000		3:600$000
16	Classes Inactivas.	158:023$398	120:051$147		37:972$251
17	Illuminação publica.	60:000$000	60:000$000		
18	Divida do Estado	63:780$000	13:869$009		49:911$000
19	Telegrammas officiaes. . . .	10:000$000	2:271$545		7:728$455
20	Correspondencia official . .	1:000$000	696$000		304$000
21	Eventuaes	4:000$000	16:594$071	12:594$071	
22	Tribunal Superior	66:584$000	67:707$952	1:123$952	
23	Juizes de Direito	98:178$000	92:716$156		5:461$844
24	Juizes Substitutos	60:252$000	47:689$237		12:562$763
25	Promotores Publicos	60:200$000	40:126$650		20:073$350
	Extraordinaria				
	Propriamente dita		27:101$350	27:101$350	
	Divida passiva .		192:899$853	192:899$853	
		2.183:734$298	2.119:965$231	278:324$939	342:094$006

RECAPITULAÇÃO

Orçada	2.183:734$298	Orçada.	2.183:734$298
Realisada	2.119:965$231	Diff.ª para mais .	278:324$939
Diff.ª para menos .	63:769$067		2.462:059$237
Diff.ª para menos .	342:094$006	Realisada	2.119:965$231
» » menos .	278:324$939	Diff.ª para menos.	342:094$006
	63:769$067		2.462:059$237

1.ª Secção da Contadoria do Thesouro do Estado de Alagoas, em Maceió, 3 de Abril de 1905.—Chefe, *Souto Filho.—Luiz Castilho de Bulhões.*

ANNEXOS

RELATORIO

DO

DELEGADO FISCAL DO THESOURO

Coronel Adalberto Guedes Nogueira

APRESENTADO AO

DR. ANTONIO GUEDES NOGUEIRA

SECRETARIO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA

EM 28 DE FEVEREIRO DE 1905

DELEGACIA FISCAL DO THESOURO

São Miguel, 28 de Fevereiro de 1905

Illustre Dr. Secretario dos Negocios da Fazenda.

Cumprindo o disposto em o § 13 do art. 13 do Decreto n. 213 de 12 de Dezembro de 1900, venho com a maior satisfação apresentar ao vosso alto criterio e fecunda penetração concernente aos negocios do fisco o relatorio de todo o movimento occorrido no districto fiscal confiado á minha superintendencia.

Tem sido o meu principal intuito dar seria feição á fiscalisação na arrecadação das rendas publicas, prevenindo sempre qualquer fraude e desidia no serviço que corre pelas Recebedorias subordinadas á minha inspecção.

*
* *

Pelo demonstrativo da receita effectuada pelas estações fiscaes no exercicio findo e pelo quadro comparativo da mesma do exercicio de 1902 com os de 1903 e 1904, annexos ao presente relatorio, verifica-se que a arrecadação dos tres ultimos exercicios foi a seguinte:

Exercicio de 1902 . . . . . 265.521$366

Exercicio de 1903	309.313$611
Exercicio de 1904	349.539$745

Houve portanto, uma differença para mais na arrecadação do ultimo exercicio de 40.226$134 em confronto com a de 19 3, e uma differença para mais de..... 84.018$379 comparada com a de 1902.

A causa que influio para o augmento da renda nas estações ficaes subordinadas a esta Delegacia não deixa de reflectir na sã orientação assignalada pelo benefico governo do Estado nos negocios do fisco, secundado tambem dos esforços e zelo de seus auxiliares.

Maior ainda seria a renda se não fosse a formal recusa de muitos contribuintes dos impostos de industria e profissões que deixaram de satisfazer em tempo suas obrigações, tornando-se remissos e, portanto, incursos nas disposições contidas no art. 127 § 2.º do Decreto n. 213 e art. 1.º do Decreto n. 289.

E' que elles, na maior parte, abusando da tolerancia e dos bons intuitos do governo vão amontoando seus compromissos na esperança de prorogações continuas para o pagamento dos respectivos impostos sem multas longe de receiarem, portanto, a cobrança pelos meios executivos.

Como, porém, a tolerancia tem seus limites não tardará que o Exmo. Governador, prevendo sensivel desequilibrio na receita do Estado devido ao accumulo da divida activa, ordene o cumprimento do Decreto n. 206 de 21 de Setembro de 1900; e estou certo que esta medida não concorrerá para o afastamento da corrente de sympathias que cada dia se vae accentuando em torno de seu governo

* * *

Depois que entrou em execução imposto o de 30 %

addicionaes, creado pelo Decreto n. 187, os especuladores dos principaes productos do Estádo retrahiram-se de exportal-os para fóra, preferindo despachal-os livres para essa capital; isso trouxe em consequencia um grande vacuo ás rendas das Recebedorias de minha jurisdicção.

* * *

A contagem e lançamento para cobrança do imposto sobre coqueiros foram feitas com manifesto prejuizo da Fazenda.

Apezar do sensivel augmento verificado nos arrolamentos em consequencia da ultima revizão procedida pelos exatores, ainda assim ella não obedeceu á regularidade precisa.

Em ultimo relatorio apresentado a essa Secretaria tive occasião de me externar sobre a exportação furtiva de côcos para fóra do Estado, merecendo especial menção o municipio de Maragogy e o povoado da Barra de S. Miguel.

Pelo confronto da quantidade de coqueiros em Maragogy que eleva-se a 48.850 pés, conforme o actual lançamento, e a exportação de seus fructos para Pernambuco que foi de Janeiro a Novembro do anno findo de..... 275.000, com o municipio de Porto de Pedras que consta de 42.465 pés cuja exportação em igual periodo e para o mesmo destino attingiu a cifra de 1.230:164 côcos, sem contar os 17.000 despachados livres para essa capital, e levando em conta a modicidade nos preços frete de carregamento que o municipio de Maragogy sobrepuja o outro por ser mais proximo do visinho Estado; vê-se que a Fazenda foi assaz prejudicada no pagamento dos direitos sobre exportação de taes frutos por aquelle municipio.

O remedio salutar que julgo de proveito para re-

pressão de seu contrabando é apresentar á consideração do governo a decretação do imposto para 200 rs. sobre cada coqueiro, isentando do pagamento dos direitos a exportação dos côcos.

Será tambem de bom proveito para a Fazenda se ordenardes uma nova revisão na contagem dos coqueiros.

*
* *

Pelo interesse que hei tomado no fiel cumprimento do Decreto n. 208 de 2 de Outubro de 1900, a arrecadação do imposto do sello tem sido progressivamente maior.

Logo no inicio de minha inspecção ás Recebedorias verifiquei insufficiencia do saldo em todas as 1.as vias das notas dos despachos inclusive as dos despachos livres, requerimentos e mais documentos a ellas submettidas.

O sello de verba constante dos ns. 6, 7, 8 e 9 do § 2.º da tabella A annexa ao referido Decreto não era tambem cobrado. E mais outras irregularidades motivadas por culpa dos empregados do fisco foram sanadas por esta Delegacia.

*
* *

Pelo Decreto n. 284 de 6 de Novembro de 1903 foi supprimida a Recebedoria da Barra de S. Miguel e creado na mesma localidade um posto fiscal sob a immediata jurisdicção da Recebedoria de S. Miguel. Com esta medida ficaram bem conciliados os interesses da Fazenda, não só para a bôa arrecadação, como para a regularisação das entradas e saidas de barcaças.

Mais tarde, porém, o Exmo. Governador attendendo ás constantes reclamações dos habitantes d'aquelle

povoado, resolveu, por Decreto n. 299 de 1.º de Março do anno seguinte restaural-a.

* * *

São essas as succintas informações que me occorrem de momento ministrar-vos, promptificando-me para quaesquer outras que entenderdes pedir-m'as.

ADALBERTO GUEDES NOGUEIRA.

Quadro demonstrativo da receita effectuada no exercicio de 1904 pelas Recebedorias de jurisdicção do Delegado Fiscal do Thesouro Estadoal Adalberto Guedes Nogueira

NATUREZA DOS IMPOSTOS	IMPORTANCIAS	RECEITA
PALMEIRA		
Algodão	374$000	
Pelles	36$000	
Milho e feijão	27$520	
Taxa de volumes	14$180	
Bens de raiz urbanos	105$900	
Idem idem ruraes	1.532$640	
Transcripção	10$400	
Heranças e legados	226$975	
Arrematações	8$050	
Multas	208$960	
Sello	245$300	
Industria e profissão	3.722$400	
30 % addicionaes	134$370	
Patente commercial	268$559	
Licença, Decreto n. 289	835$000	
5 % Decreto n. 242	148$880	8.196$140
VICTORIA		
Milho	70$400	
Bens de raiz	823$950	
Sal	8$800	
Industria e profissão	1.123$000	
Laudemios	4$625	
Licenças, Decreto n. 289	450$000	
Patente Commercial	50$888	
Multas	117$465	
Taxa de volumes	6$080	
Bens do evento	13$800	
Doação	12$500	
Novos e velhos direitos	15$000	
Arrematação	210$000	
Arrendamento	2$000	

NATUREZA DOS IMPOSTOS	IMPORTANCIAS	RECEITA
Estampilhas	84$300	
Sello de verba	71$505	
Idem por desconto	21$388	
Emolumentos	17$470	
30 % addicionaes	21$120	
5 % Decreto n. 242	72$512	1.199$803
ANADIA		
Bens de raiz urbanos	641$100	
Idem idem ruraes	1.463$860	
Transcripção	19$100	
Arrendamento	10$000	
Industria e profissão	1.112$000	
Licença, Decreto n. 289	263$000	
5 %, Decreto n. 242	69$822	
Estampilhas	181$000	
Sello de verba	23$700	
Divida activa	93$000	3.883$582
S. MIGUEL		
Algodão	8.186$234	
Couros	1.918$117	
Madeiras	1.684$925	
Sal	36$940	
Taxa de volumes	236$777	
Bens de raiz urbanos	1.300$130	
Idem idem ruraes	364$640	
Transcripção	19$965	
Doação	95$000	
Arrematação	74$575	
Tonelagem	469$200	
Multas	106$660	
Estampilhas	1.572$000	
Sello de verba	14$000	
Deposito publico	13$712	
Industria e profissão	6.513$600	

NATUREZA DOS IMPOSTOS	IMPORTANCIAS	RECEITA
30 % addicionaes	3.597$808	
Patente commercial	14.750$130	
Coqueiros	5$600	
5 % Decreto n. 242	371$055	
Licença, Decreto n. 289.	1.812$000	43.142$148
BARRA DE S. MIGUEL		
Madeiras	1.688$975	
Outros productos	1.108$000	
Taxa de volumes	168$351	
Bens de raiz	101$700	
Tonelagem	83$100	
Emolumentos	82$003	
Divida activa	77$900	
Multas	22$140	
Estampilhas	115$900	
Sello por desconto	82$003	
Industria e profissão	763$400	
30 % addicionaes	859$494	
Patente commercial	47$616	
Coqueiros	178$800	
Licença, Decreto n. 289.	80$000	
5 %, Decreto n. 242	82$003	5.441$485
ALAGOAS		
Sal	79$000	
Bens de raiz urbanos	525$40	
Idem idem ruraes.	715$200	
Transcripção	11$363	
Heranças e legados	1.343$522	
Laudemios	4$125	
Arrendamento	2$800	
Tonelagem	19$600	
Multas	143$106	
Industria e profissão	689$000	
Licença, Decreto n. 289.	385$000	

NATUREZA DOS IMPOSTOS	IMPORTANCIAS	RECEITA
Divida activa	321$050	
Coqueiros	2.260$450	
Sello do Estado	324$424	
Idem por desconto	4$280	
Emolumentos	4$280	
5 %, Decreto n. 242	75$188	6.902$068
PILAR		
Madeiras	52$500	
Sal	249$740	
Bens de raiz urbanos	387$000	
Idem idem ruraes.	257$600	
Transcripção	5$850	
Transmissão de Barcaça . . .	150$000	
Legados	272$333	
Laudemios	10$375	
Hypotheca	2$300	
Novos e velhos direitos. . . .	2$000	
Tonelagem	357$400	
Sello do Estado	848$300	
Idem por desconto	162$474	
Emolumentos	162$474	
Industria e profissão	9.140$440	
Patente commercial	5.030$487	
Coqueiros	69$400	
Licença, Decreto n. 289. . . .	2.112$000	
5 %, Decreto n. 242	191$522	19.461$195
SANTA LUZIA		
Bens de raiz urbanos.	683$730	
Idem idem ruraes.	1.061$621	
Transcripção	50$492	
Heranças e legados	73$943	
Laudemios	5$650	
Arrendamento	12$000	
Hypotheca	2$311	

NATUREZA DOS IMPOSTOS	IMPORTANCIAS	RECEITA
Multas	79$080	
Industria e profissão	8.533$800	
Coqueiros	365$600	
Licença, Decreto n. 289	380$000	
Estampilhas	227$800	
Sello de verba	76$900	
Idem por desconto	2$406	
Emolumentos	2$406	
Custas judiciarias	98$700	
5 %, Decreto n. 242	211$412	14.897$881
ATALAIA		
Bens de raiz	5.618$045	
Transcripção	156$670	
Heranças e legados	13$478	
Hypotheca	86$250	
Divida activa	43$500	
Multas	67$016	
Estampilhas	297$600	
Sello de verba	320$640	
Emolumentos	$796	
Industria e profissão	1.121$800	
Licença, Decreto n. 289	373$000	
5 %, Decreto n. 242	119$374	8.220$169
EUCLIDES MALTA		
Industria e profissao	2.148$000	
Bens de raiz	2.693$440	
Transcripção	45$200	
Licenças, Decreto n. 289	380$000	
Multas	51$580	
Custas judiciarias	104$794	
Sello	217$976	
Idem por desconto	9$266	
Emolumentos	9$266	
5 % Decreto n. 242	88$219	5.747$711

NATUREZA DOS IMPOSTOS	IMPORTANCIAS	RECEITA
VIÇOSA		
Bens de raiz urbanos	1.008$700	
Idem idem ruraes	1.286$974	
Transcripção	77$817	
Laudemios	10$641	
Arrendamento	3$000	
Hypotheca	1$600	
Arrematação	9$670	
Multas	197$610	
Estampilhas	414$500	
Sello de verba	188$9 0	
Industria e profissão	6.308$100	
Patente Commercial	2.314$658	
Licença, Decreto n. 289	1.608$560	
5 %, Decreto n. 242	239$259	16.669$537
UNIÃO		
Assucar	222$479	
Algodão	5.034$299	
Couros	87$120	
Peles	114$000	
Milho, feijão, farinha	1.123$419	
Tecidos	200$532	
Outros productos	277$918	
Taxa de volumes	283$886	
Bens de raiz urbanos	854$397	
Idem idem ruraes	1.814$927	
Transcripção	33$090	
Doação	20$000	
Laudemios	17$400	
Industria e profissão	3.049$400	
30 % addicionaes	2.195$295	
Licença, Decreto n. 289	1.181$000	
Multas	124$620	
Patente commercial	6.107$459	
Estampilhas	936$900	

NATUREZA DOS IMPOSTOS	IMPORTANCIAS	RECEITA
Sello de verba	32$700	
Idem por desconto	44$757	
5 % Decreto n. 242	331$203	
Emolumentos	44$757	24.111$788
S. JOSÉ DA LAGE		
Assucar	5.310$702	
Algodão	12.527$966	
Couros	515$320	
Pelles	45$800	
Madeiras	799$000	
Milho feijão, farinha	1.686$912	
Tecidos	63[illegible]000	
Producção	215$125	
Sal	27$600	
Taxa de volumes	706$587	
Transmissão	1.139$900	
Transcripção	10$200	
Doação	130$000	
Arrematação	55$521	
Hypotheca	43$500	
Emolumentos	346$518	
Multas	134$843	
Sello do Estado	1.379$143	
Industria e profissão	2.657$500	
Licença, Decreto n. 289	406$000	
50 % addicionaes	6.346$985	
Patente commercial	3.188$359	
Bens do evento	39$682	
5 %, Decreto n. 242	514$687	38.508$168
PORTO CALVO		
Assucar	11.425$910	
Madeiras	510$000	
Mel	493$440	
0 % addicionaes	3.728$337	

NATUREZA DOS IMPOSTOS	IMPORTANCIAS	RECEITA
Tonelagem	337$000	
Taxa de volumes	701$470	
Bens de raiz	1.500$510	
Arrendamento	54 000	
Hypotheca	42$250	
Heranças e legados	1.286$073	
Licença, Decreto n. 289	275$500	
Industria e profissão	765$750	
Patente commercial	5.604$951	
Arrematação	75 000	
Estampilhas	980$700	
Sello de verba	131$400	
Idem por desconto	73$507	
Emolumentos	74$792	
5 % Decreto n. 242	318$231	28.378$821
MURICY		
Patente Commercial	241$044	
Emolumentos	48$900	
Industria e profissão	3.396$600	
Hypotheca	30$200	
Arrendamento	100$384	
Doação	25$000	
Licenças, Decreto n. 289	860$000	
5 %, Decreto n. 242	100$000	
Sello	26 $258	
Multas	129$650	
Divida activa	168$000	
Transcripção	20$950	
Bens de raiz urbanos	319$200	
Idem idem ruraes	1.333$600	7.033$786
PORTO DE PEDRAS		
Milho	17$920	
Leilão	18$800	
Custas judiciarias	200$000	

NATUREZA DOS IMPOSTOS	IMPORTANCIAS	RECEITA
Heranças e legados	244$308	
Arrendamento	98$923	
Industria e profissão	761$400	
Venda de embarcação	45$000	
Licença, Decreto n. 289	320$000	
5 %, Decreto n. 242	314$405	
Coqueiros	3.360$000	
Patente commercial	3.229$764	
30 % addicionaes	2.853$908	
Sello	848$996	
Multas	165$120	
Frete de embarcação	177$331	
Emolumentos	185$464	
Toneladas	386$950	
Hypotheca	19$410	
Bens de raiz urbanos	640$322	
Idem idem ruraes	286$380	
Taxa de volumes	802$800	
Sal	12$ 00	
Producção	7.373$302	
Assucar	317$480	23.769$987
S. LUIZ		
Custas judiciarias	102$600	
Arrendamento	106$000	
Leilão	272$625	
Licença, Decreto n. 289	360$000	
5 %, Decreto n. 242	119$209	
Coqueiros	570$650	
Patente Commercial	2.222$594	
30 % addicionaes	360$879	
Industria e profissão	1.582$100	
Sello	2.016$482	
Multas	8[illegible]$196	
Emolumentos	105$266	
Toneladas	527$940	
Hypotheca	8$500	

NATUREZA DOS IMPOSTOS	IMPORTANCIAS	RECEITA
Laudemios	$500	
Venda de embarcação	70$000	
Transcripção	30$568	
Bens de raiz urbanos	116$500	
Idem idem ruraes	2.820$586	
Taxa de volumes	48$990	
Madeiras	188$750	
Assucar	1.015$990	12.734$863
CAMARAGIBE		
Milho, feijão,	208$160	
Leilão	205$090	
Laudemios	28$000	
Coqueiros	377$100	
Heranças e legados	598$335	
Arrendamento	324$000	
Embarcação	200$000	
Industria e profissão	945$900	
Licença, Decreto n. 289	595$000	
5 % Decreto n. 242	286$953	
Patente Commercial	5.644$510	
30 % addicionaes	2.530$978	
Sello	1.452$495	
Taxa de volumes	518$176	
Multas	105$245	
Emolumentos	107$026	
Toneladas	388$640	
Hypotheca	628$156	
Transcripção	41$475	
Bens de raiz urbanos	647$360	
Idem idem ruraes	3.551$200	
Taxa de volumes	125$000	
Sal	26$000	
Producção	1.102$550	
Madeiras	1.363$511	
Assucar	5.532$370	26.[illegible]

Quadro comparativo da receita das Recebedorias de jurisdição do Delegado Fiscal do Thesouro Adalberto Guedes Nogueira do exercicio de 1902 com os de 1903 e 1904

RECEBEDORIAS	RECEITA 1902	1903	1904
Palmeira	8.018$437	9.241$547	8.196$440
Victoria	3.850$104	3.496$670	4.19[illegible]$803
Anadia	3.120$3[illegible]	3.627$825	3.883$582
S. Miguel	26.158$[illegible]35	31.125$032	43.112$118
B. de S. Miguel	5.01[illegible]$497	5.369$717	5.4[illegible]$485
Alagoas	6.011$[illegible]	7.391$665	6.902$068
Pilar	25.[illegible]27$72[illegible]	18.373$959	19.461$195
Sta Luzia	9.91[illegible]$457	15.9[illegible]$870	14.897$881
Atalaia	5.2[illegible]$539	6.084$355	8.220$169
E. Malta	2.218$72[illegible]	3.977$036	5.747$714
Viçosa	18.662$241	12.2[illegible]8$000	16.069$537
União	29.683$398	21.359$410	24.111$788
Porto Calvo	16.399$773	23.195$103	28.578$821
Lage	21.270$931	24.2[illegible]$204	38.308$168
Murici	7.762$176	1.804$761	7.033$786
P. de Pedras	16.172$315	19.413$336	23.769$087
S. Luiz	15.881$107	11.964$747	12.734$863
Camaragibe	1[illegible].187$221	28.618$400	26.575$706
Maragogy	30.033$838	33.537$630	32.374$445
Leopoldina	8.173$392	10.212$738	19.310$069
	265.521$366	309.313$611	349.539$715

RECAPITULAÇÃO

Exercicio de 1902	265.521$366
Exercicio de 1903	309.313$611
Exercicio de 1904	349.539$715

RELATORIO

QUE AO

EXM. GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Bacharel Joaquim Paulo Vieira Malta

APRESENTOU O PRESIDENTE DO MONTE-PIO DOS SERVIDORES DO ESTADO

JACINTHO PAES PINTO DA SILVA

NO DIA 2 DE JANEIRO DE 1905

DIRECTORIA DO MONTE-PIO DOS SERVIDORES DO ESTADO

Em Maceió, 2 de Janeiro de 1905

Exm. Snr. Governador.

A lei organica do Monte-pio dos servidores do Estado me impõe o dever de, na qualidade de seu presidente, apresentar á vossa esclarecida apreciação o resultado do movimento annual desta instituição.

Desobrigo-me desta alta incumbencia com indisivel satisfação oriunda não só do apreço que ligo ao cumprimento de deveres de natureza tão meritoria, mas ainda do sentimento innato que me dulcifica o espirito de collaborar nas obras edificantes da beneficencia, suavissimo conforto que se leva ao pranto da viuvez e ao desamparo da orphandade.

Missão nobilissima, mais que sublime, santa, que assigna-se e impõe-se como fim exclusivo desta instituição.

A caridade publica soccorre a indigencia lançando na mão esqualida do mendigo o obulo com que mitigue a fome; mas, no lar domestico, muita dor se occulta muita miseria ahi se abriga consumindo vidas preciosas, segregando do meio social esses infelizes, proscriptos da

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

A despeza constou de:

Pensões	94:199$374
Empregados	4:930$194
Expediente, livros e objectos diversos	447$250
Restituições	7:176$096
	106:752$914

O saldo tem sido todo empregado nas transacções autorisadas pela lei n. 374 de 6 de Junho de 1903.

A despeza do Monte-pio é sempre crescente, elevando-se de anno a anno o numero de pensões, as existentes pouco desappareceu.

O capital até a presente data attinge ao valor de $856:979$605, sendo em:

Apolices do Estado a juros de 5 %	232:600$000
Idem garantidos pelo Estado a juros de 7 %	207:300$000
Emprestimo aos empregados a 1 %	106:592$162
Idem hypothecarios a 10 e 15 %	124:865$931
Uma casa a rua 15 de Novembro	9:611$070
Dinheiro em cofre	2:301$142
Juro de apolices, a receber do Estado	44:490$000
Vencimentos descontados dos empregados a 5 %	123:036$000
5 % dos descontos dos ditos vencimentos	6:153$300
	856:979$605

Pelo art. 5º da Lei n. 374 de 6 de Junho de 1903 foi a Directoria do Monte-pio autorisada a fazer emprestimo aos empregados estadoaes *mediante caução dos seus vencimentos liquidos e em atrazo, com o desconto de 5 %*

Em virtude desta autorisação foram iniciadas as transações em Janeiro, e até Dezembro haviam attingido á cifra de 252:119$200.

Reconhecendo a Directoria a vantagem que estava colhendo o Monte-pio com semelhante meio de emprego do seu capital, e possuindo algumas apolices federaes que rendiam apenas os juros de 5 % ao anno, pediu e obteve a vossa autorisação para vendel-as, o que se fez nas melhores condições possiveis da nossa praça, pois sendo as apolices do valor nominal de 1:000$000 de réis cada uma, foram vendidas á rasão de 910$000 réis, correndo ás despezas de transferencia por conta dos compradores.

O intuito da Directoria, com este negocio, foi dar maior elasterio as transacções, proporcionando aos empregados o meio mais prompto e facil de obterem o pagamento dos seus vencimentos com uma taxa modica, ao passo que recorrendo ao particular elles darião não menos de 10 %. Entretanto as condições financeiras do Estado não permittiram que o Monte-pio podesse receber logo a importancia das transacções que ia fasendo, de modo que durante todo anno só foi paga da quantia de 129:053$200 réis afóra os juros, tendo ainda a receber a de 123:066$000

Deste facto resultou que as transacções não poderam ser feitas na razão da procura, perdendo o Monte-pio as vantagens que naturalmente obteria se tivesse sido logo indemnisado na proporção respectiva.

E' minha opinião Sr. Governador, que o Monte-pio deva ter a preferencia nos pagamentos dos vencimentos, que desconta dos empregados publicos, pelas suas vantagens lucrativas, embora não tenha a Directoria, esforçando-se pela prosperidade da instituição, o intuito de prejudicar

aos funccionarios publicos, tendo em consideração principalmente a facilidade e regularidade da escripta do Thesouro porque não devem ser pagos ao empregado que se transigiu, os vencimentos de mezes posteriores deixando-se os dos mezes anteriores para serem pagos depois do Monte-pio, embora não haja receio de prejuizo porque ás transacções são garantidas por lei, e até por bens do Estado, em vista das suas condições financeiras, porque o empregado que recorre ao Monte-pio para descontar os vencimentos sabe logo pago, e ainda porque é melhor maior debito em uma só mão do que dever pequenas parcellas a muitos.

E' este o modesto relatorio que tenho a honra de apresentar-vos.

Que os meos esforços traduzam sempre pelo constante progredir de tão pia fundação, são os meus sinceros votos.

No desempenho de meu cargo declaro com inteira justiça que muito me tenho auxiliado com o concurso dos meus illustres companheiros de trabalho os Snrs. Doutores Socrates de Moraes Cabral e Manoel Lopes Ferreira Pinto.

Relatando o movimento economico e administrativo do Monte-pio, devo affirma-vos que a escripturação continúa com regularidade.

Foi nomeado amanuense do Monte-pio por portaria de 2 de Abril do anno findo o cidadão Ignacio Uchôa de Albuquerque Sarmento, que prestou a promessa e assumiu o exercicio em 18 do mesmo mez.

Em virtude de ter o digno e activo cidadão José Domingues das Dores, Thesoureiro desta instituição, pedido e conseguido demissão do logar, foi designado o Secretario José de Oliveira Moura, por Decreto de 11 de

Outubro findo para occupar as funcções de Thesoureiro do Monte-pio, sendo nomeado para substituil-o interinamente no logar de Secretario o cidadão Amorikio Guedes Nogueira.

Foi nomeado por Decreto de 13 de Outubro o cidadão José Francisco de Mendonça para o logar de Thesoureiro, não tendo até a data presente assumido o exercicio, devido estar prestando a fiança respectiva.

Concluindo o presente relatorio, elaborado de accordo com os dados positivos fornecidos pela escripturação regular e correcta do Monte-pio pontualmente lançada não obstante a multiplicidade dos encargos e affazeres desta nobilissima Instituição, desvaneço-me em salientar, cumprindo um dever de stricta justiça, o valioso concurso de inolvidaveis serviço prestados em prol do Monte-pio pelos funccionarios—Benedicto Silva e Victal Jobim, em os quaes folgo de reconhecer co-efficientes de intelligencia e admiravel pratica a par de muito zelo e nitidez dos variadissimos trabalhos que lhes são confiados.

Julgo ter-me desempenhado da missão que me incumbe em face da lei organica desta Instituição, e entretanto, se esclarecimentos outros forem precisos aguardo a occasião de os prestar quando V. Ex. entender opportuno.

Saúde e fraternidade.

JACINTHO PAES PINTO DA SILVA.

M. FAZENDA
D.A.-NRA-CB
20230
CGM. INVENTÁRIO
PORT. 114/73

Êste livro deve ser devolvido na última data carimbada

Departamento de Imprensa Nacional — DMF — 2736

614-24

Biblioteca do Ministério da Fazenda

9508-48

353.98135
R382

Alagoas. Secretaria de Fazenda
AUTOR

Relatório 1905
TÍTULO

Êste livro deve ser devolvido na última data carimbada

9508-48

Bolso de Livros - D.M.F. - 1.369